**MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE/PI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 089/2026**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃOR$** ***2.572.169,07 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e sete centavos).***

*CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.*
**MODO DE DISPUTA: "ABERTO"**

*ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 08H30MIN DO DIA 24/11/2026.*

***INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:*** *ÀS 08H30MIN DO DIA 24/11/2026.*

**LOCAL:** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

DESTACA-SE:

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; Constatada, em regular processo administrativo, a prática de infrações administrativas, poderão ser aplicadas **penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, entre as quais se inclui a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por até 3 (três anos),** conforme inciso III do referido artigo, sem prejuízo da aplicação de multas e da responsabilização cível, administrativa ou penal cabível.

DESTACA-SE:

VI - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VII - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; Constatada, em regular processo administrativo, a prática de infrações administrativas, poderão ser aplicadas **penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, entre as quais se inclui a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por até 3 (três anos),** conforme inciso III do referido artigo, sem prejuízo da aplicação de multas e da responsabilização cível, administrativa ou penal cabível.

Sumário

1. DO OBJETO ..... 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS ..... 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ..... 3
4. *DO ORÇAMENTO ESTIMADO* ..... 5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... 5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ..... 7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... 8
8. DA FASE DE JULGAMENTO ..... 12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO ..... 15
10. DO TERMO DE CONTRATO ..... 17
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ..... 18
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA ..... 18
13. DOS RECURSOS ..... 19
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ..... 20
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ..... 22
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 22

***REFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE***

**PREGÃO ELETRONICO N° 019/2026**

Torna-se público que o Município de Lagoa Alegre por intermédio da Secretaria De Administração com endereço funcional na Praça Manoel de Pinho Borges, S/N, bairro Centro, CEP: 64.138-000, Lagoa Alegre-PI, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

| **Órgão gerenciador: Secretaria de Administração** |
|---|

| **Participantes** |
|---|
| **Secretaria de Finanças** |
| **Secretaria de Educação** |
| **Secretaria de Assistência Social** |
| **Secretaria de Saúde** |
| **Secretaria de Agricultura** |
| **Secretario do Meio Ambiente** |
| **Gabinete do Prefeito** |

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.*

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) acessível através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 *sociedades cooperativas;*

3.6.12 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## *4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO*

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *Menor preço por lote*.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;*

6.1.2 *marca;*

6.1.3 *fabricante;*

6.1.4 *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de .....*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Lote .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01*

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema

automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

7.24.2 empresas brasileiras;

7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. *Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*

8.11.1 *Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;*

8.11.2 *No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.11.3 *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.*

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.13.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.13.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.13.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *XX* (*xxxxx*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, ***poderá*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico cpllagoaalegre2025@gmail.com

## 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cpllagoaalegre2025@gmail.com e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 *Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;*

16.11.3 *Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;*

*Lagoa Alegre-PI, 06 de novembro de 2026.*

**Josafá Silva Fernandes**

**Secretário Municipal de Administração**

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

***MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE/PI***
***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026***
***PROCESSO ADMINISTRATIVO: 089/2026***

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,* nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE I- MATERIAIS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** | **VALOR UNT** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | BOCAL PLAFON EM PORCELANA E27 | UNID | 308 | R$ 8,16 | R$ 2.513,28 |
| 2 | CABO PP 2X1,50MM | MT | 2.463 | R$ 3,95 | R$ 9.728,85 |
| 3 | CABO PP 2X2,50MM | MT | 2.463 | R$ 5,15 | R$ 12.684,45 |
| 4 | CABO PP 2X4MM | MT | 2.463 | R$ 11,06 | R$ 27.240,78 |
| 5 | CAIXA INSPEÇÃO PLÁSTICA P/HASTE | UNID | 339 | R$ 16,11 | R$ 5.461,29 |
| 6 | CAIXA 4X2 | UNID | 3.079 | R$ 2,37 | R$ 7.297,23 |
| 7 | CAIXA LUZ SISTEMA ELETROBRÁS MONOFÁSICA | UNID | 231 | R$ 67,97 | R$ 15.701,07 |
| 8 | CAIXA LUZ SISTEMA ELETROBRÁS TRIFÁSICA | UNID | 123 | R$ 114,54 | R$ 14.088,42 |
| 9 | CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO | UNID | 339 | R$ 5,31 | R$ 1.800,09 |
| 10 | CURVA ELETRODUTO 25MM | UNID | 677 | R$ 3,23 | R$ 2.186,71 |
| 11 | CURVA ELETRODUTO 32MM | UNID | 246 | R$ 6,45 | R$ 1.586,70 |
| 12 | CURVA ELETRODUTO 40MM | UNID | 92 | R$ 12,89 | R$ 1.185,88 |
| 13 | DISJUNTOR MONOFASE DIN 16 A | UNID | 308 | R$ 14,42 | R$ 4.441,36 |
| 14 | DISJUNTOR MONOFASE DIN 25 A | UNID | 154 | R$ 21,47 | R$ 3.306,38 |
| 15 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A | UNID | 154 | R$ 61,98 | R$ 9.544,92 |
| 16 | DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 50 A | UNID | 154 | R$ 68,12 | R$ 10.490,48 |
| 17 | ELETRODUTO CORRUGADO 25MM C/50 | ROL | 308 | R$ 106,67 | R$ 32.854,36 |
| 18 | ELETRODUTO RÍGIDO 25MM C/3M | VR | 616 | R$ 13,44 | R$ 8.279,04 |
| 19 | EXTENSÃO ELÉTRICA 10 MT | UNID | 62 | R$ 41,26 | R$ 2.558,12 |
| 20 | EXTENSÃO ELÉTRICA 05 MT | UNID | 62 | R$ 28,64 | R$ 1.775,68 |
| 21 | ELETRODUTO RÍGIDO 32MM | VR | 246 | R$ 17,17 | R$ 4.223,82 |
| 22 | ELETRODUTO RÍGIDO 40MM | VR | 92 | R$ 22,81 | R$ 2.098,52 |
| 23 | FIO PENDENTE 1,00MM 100 MT | ROLO | 108 | R$ 6,67 | R$ 720,36 |
| 24 | CABO FLEXÍVEL 1,5MM² 100 MT | ROLO | 216 | R$ 185,37 | R$ 40.039,92 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 25 | CABO FLEXÍVEL 2,5MM² 100 MT | ROLO | 216 | R$ 351,22 | R$ 75.863,52 |
| 26 | CABO FLEXÍVEL 4,0MM² 100 MT | ROLO | 216 | R$ 404,05 | R$ 87.274,80 |
| 27 | CABO FLEXÍVEL 6,0MM² 100 MT | ROLO | 108 | R$ 612,83 | R$ 66.185,64 |
| 28 | CABO FLEXÍVEL 2,5MM² 750V | MT | 266 | R$ 2,97 | R$ 790,02 |
| 29 | CABO FLEXÍVEL 4,0MM² 750V | MT | 376 | R$ 5,87 | R$ 2.207,12 |
| 30 | CABO FLEXÍVEL 6,0MM² 750V | MT | 290 | R$ 8,22 | R$ 2.383,80 |
| 31 | FITA DE AUTO FUSÃO 10 MT | UNID | 92 | R$ 30,00 | R$ 2.760,00 |
| 32 | FITA ISOLANTE 10 MT | UNID | 308 | R$ 17,26 | R$ 5.316,08 |
| 33 | HASTE DE ATERRAMENTO 1,00MT | UNID | 308 | R$ 24,59 | R$ 7.573,72 |
| 34 | HASTE DE ATERRAMENTO 2,00MT | UNID | 31 | R$ 31,26 | R$ 969,06 |
| 35 | INTERRUPTOR 1 TECLA | UNID | 308 | R$ 7,88 | R$ 2.427,04 |
| 36 | INTERRUPTOR 1 TECLA+TOMADA | UNID | 308 | R$ 8,96 | R$ 2.759,68 |
| 37 | INTERRUPTOR 2 TECLAS +TOMADA | UNID | 308 | R$ 13,64 | R$ 4.201,12 |
| 38 | INTERRUPTOR 3 TECLAS | UNID | 308 | R$ 13,09 | R$ 4.031,72 |
| 39 | ISOLADOR PLÁSTICO PARA ARMAÇÃO MONOFÁSICA | UNID | 616 | R$ 11,29 | R$ 6.954,64 |
| 40 | ISOLADOR LOUÇA PARA ARMAÇÃO TRIFÁSICA | UNID | 739 | R$ 11,29 | R$ 8.343,31 |
| 41 | LÂMPADA LED 12W | UNID | 154 | R$ 8,56 | R$ 1.318,24 |
| 42 | LÂMPADA LED 15 W | UNID | 462 | R$ 9,87 | R$ 4.559,94 |
| 43 | LÂMPADA LED 20 W | UNID | 462 | R$ 15,62 | R$ 7.216,44 |
| 44 | LÂMPADA LED 30 W | UNID | 246 | R$ 21,85 | R$ 5.375,10 |
| 45 | TOMADA DUPLA | UNID | 154 | R$ 16,56 | R$ 2.550,24 |
| 46 | TOMADA EXTERNA SISTEMA X | UNID | 308 | R$ 16,09 | R$ 4.955,72 |
| 47 | TOMADA SIMPLES | UNID | 308 | R$ 8,33 | R$ 2.565,64 |
| 48 | ABRAÇADEIRA ROSCÁVEL 1" | UNID | 15 | R$ 6,64 | R$ 99,60 |
| 49 | ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA 1/2" | UNID | 6 | R$ 5,50 | R$ 33,00 |
| 50 | ABRAÇADEIRA TIPO U OMEGA 1.1/4" | UNID | 25 | R$ 11,30 | R$ 282,50 |
| 51 | ALÇA PREFORMADA PARA CABO 6 AWG | UNID | 12 | R$ 12,92 | R$ 155,04 |
| 52 | ALICATE ISOLADO UNIVERSAL 8" | UNID | 9 | R$ 44,07 | R$ 396,63 |
| 53 | ALICATE UNIVERSAL 8" | UNID | 15 | R$ 37,46 | R$ 561,90 |
| 54 | ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1"X1" PESADA | UNID | 185 | R$ 35,62 | R$ 6.589,70 |
| 55 | ARRUELA QUADRADA 38x3x18mm | UNID | 62 | R$ 1,53 | R$ 94,86 |
| 56 | ARRUELA QUADRADA 50x3x18mm | UNID | 185 | R$ 1,84 | R$ 340,40 |
| 57 | BARRAMENTO PENTE TRIFÁSICO 12P 63A | UNID | 6 | R$ 47,02 | R$ 282,12 |
| 58 | BARRAMENTO PENTE TRIFÁSICO 12P 80A | UNID | 3 | R$ 64,99 | R$ 194,97 |
| 59 | BASE PARA RELÉ | UNID | 1.582 | R$ 11,43 | R$ 18.082,26 |
| 60 | BOTA MICROFIBRA ELÉTRICA 70B19-E-BP - 40 | UNID | 9 | R$ 123,31 | R$ 1.109,79 |
| 61 | BRAÇO RETO COM SAPATA 1,0m x 25mm | UNID | 1.108 | R$ 54,60 | R$ 60.496,80 |
| 62 | BUCHA PLÁSTICA COM ABA S8 | UNID | 1.577 | R$ 0,15 | R$ 236,55 |
| 63 | CABO FLEXÍVEL 10mm² 1kV HEPR/XLPE | MT | 308 | R$ 14,44 | R$ 4.447,52 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 64 | CABO FLEXÍVEL 10mm² 750V | MT | 1.010 | R$ 13,82 | R$ 13.958,20 |
| 65 | CABO FLEXÍVEL 16mm² 750V | MT | 34 | R$ 21,98 | R$ 747,32 |
| 66 | CABO FLEXÍVEL 25mm² 1kV HEPR/XLPE | MT | 145 | R$ 5,93 | R$ 859,85 |
| 67 | CABO FLEXÍVEL 25mm² 1kV XLPE | MT | 314 | R$ 5,93 | R$ 1.862,02 |
| 68 | CABO MULTIPLEXADO 1F+N 10mm² NEUTRO-NU | MT | 4.002 | R$ 6,05 | R$ 24.212,10 |
| 69 | CABO MULTIPLEXADO 1F+N 16mm² NEUTRO-NU | MT | 4.618 | R$ 7,13 | R$ 32.926,34 |
| 70 | CABO MULTIPLEXADO 3F+N 16mm² NEUTRO-NU | MT | 3.079 | R$ 15,59 | R$ 48.001,61 |
| 71 | CABO MULTIPLEXADO 3F+N 35mm² NEUTRO-NU | MT | 25 | R$ 24,45 | R$ 611,25 |
| 72 | CABO PP 2x1,0mm² 500V | MT | 616 | R$ 3,49 | R$ 2.149,84 |
| 73 | CABO PP 3x2,5mm² 1kV | MT | 1.231 | R$ 10,00 | R$ 12.310,00 |
| 74 | CAIXA DE PASSAGEM 6 ENTRADAS 1" | UNID | 6 | R$ 9,28 | R$ 55,68 |
| 75 | CAIXA DE LUZ OCTOGONAL 3"x3" | UNID | 99 | R$ 5,42 | R$ 536,58 |
| 76 | CAIXA DE LUZ 4"x4" | UNID | 49 | R$ 5,30 | R$ 259,70 |
| 77 | CAIXA DE INSPEÇÃO TERRA CILÍNDRICA 170mm COM TAMPA | UNID | 18 | R$ 10,41 | R$ 187,38 |
| 78 | CAIXA DE INSPEÇÃO TERRA CILÍNDRICA 220mm COM TAMPA | UNID | 25 | R$ 13,79 | R$ 344,75 |
| 79 | CAIXA DE INSPEÇÃO TERRA CÔNICA 250x250mm | UNID | 3 | R$ 8,37 | R$ 25,11 |
| 80 | CAIXA PARA SUBESTAÇÃO 45KVA 650x450x150mm | UNID | 3 | R$ 1.524,63 | R$ 4.573,89 |
| 81 | CAIXA DE PASSAGEM FERRO SOBREPOR 300x300mm | UNID | 3 | R$ 91,34 | R$ 274,02 |
| 82 | CHAVE BOIA 15A CABO 1,2m BIVOLT | UNID | 15 | R$ 50,41 | R$ 756,15 |
| 83 | CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA 4 PONTOS | UNID | 3 | R$ 161,08 | R$ 483,24 |
| 84 | CONECTOR CUNHA TIPO III | UNID | 154 | R$ 7,10 | R$ 1.093,40 |
| 85 | CONECTOR GUT PEQUENO 5/8" | UNID | 6 | R$ 10,78 | R$ 64,68 |
| 86 | CONECTOR DE PERFURAÇÃO GRANDE 16-120mm² | UNID | 15 | R$ 33,72 | R$ 505,80 |
| 87 | CONECTOR DE PERFURAÇÃO PEQUENO 10-95mm² | UNID | 3.848 | R$ 15,00 | R$ 57.720,00 |
| 88 | CORDÃO PARALELO 2x2,5mm² | MT | 616 | R$ 7,26 | R$ 4.472,16 |
| 89 | COTOVELO COM INSPEÇÃO 1" | UNID | 6 | R$ 9,60 | R$ 57,60 |
| 90 | CURVA PVC PB 20mm CLASSE A | UNID | 3 | R$ 2,52 | R$ 7,56 |
| 91 | CURVA PVC PB 25mm CLASSE A | UNID | 222 | R$ 4,62 | R$ 1.025,64 |
| 92 | CURVA PVC PB 32mm CLASSE A | UNID | 222 | R$ 7,97 | R$ 1.769,34 |
| 93 | CURVA PVC PB 50mm CLASSE B | UNID | 222 | R$ 11,75 | R$ 2.608,50 |
| 94 | DETECTOR DE TENSÃO | UNID | 15 | R$ 52,53 | R$ 787,95 |
| 95 | DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIFÁSICO 100A | UNID | 3 | R$ 250,00 | R$ 750,00 |
| 96 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A | UNID | 3 | R$ 10,47 | R$ 31,41 |
| 97 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A | UNID | 150 | R$ 11,98 | R$ 1.797,00 |
| 98 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A | UNID | 150 | R$ 14,80 | R$ 2.220,00 |
| 99 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A | UNID | 150 | R$ 16,59 | R$ 2.488,50 |
| 100 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A | UNID | 150 | R$ 32,82 | R$ 4.923,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 101 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A | UNID | 150 | R$ 126,04 | R$ 18.906,00 |
| 102 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A | UNID | 150 | R$ 39,66 | R$ 5.949,00 |
| 103 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A | UNID | 150 | R$ 43,83 | R$ 6.574,50 |
| 104 | DPS 40kA 275V CLASSE II | UNID | 50 | R$ 65,00 | R$ 3.250,00 |
| 105 | ELETRODUTO CORRUGADO 32mm | MT | 145 | R$ 4,25 | R$ 616,25 |
| 106 | ELETRODUTO PVC 1" LEVE | UNID | 1.000 | R$ 28,50 | R$ 28.500,00 |
| 107 | ELETRODUTO PVC PB 20mm CLASSE A | UNID | 1.000 | R$ 11,54 | R$ 11.540,00 |
| 108 | ELETRODUTO PVC PB 25mm CLASSE A | UNID | 1.000 | R$ 10,58 | R$ 10.580,00 |
| 109 | ELETRODUTO PVC PB 25mm CLASSE B | UNID | 1.000 | R$ 14,20 | R$ 14.200,00 |
| 110 | ELETRODUTO PVC PB 32mm CLASSE A | UNID | 1.000 | R$ 15,99 | R$ 15.990,00 |
| 111 | ELETRODUTO PVC PB 40mm CLASSE B | UNID | 1.000 | R$ 21,35 | R$ 21.350,00 |
| 112 | ELETRODUTO PVC PB 50mm CLASSE B | UNID | 1.000 | R$ 29,99 | R$ 29.990,00 |
| 113 | ESCADA EXTENSIVA VAZADA 4,20 x 7,20m | UNID | 3 | R$ 1.256,68 | R$ 3.770,04 |
| 114 | FITA ISOLANTE 18mm x 20m | UNID | 200 | R$ 12,77 | R$ 2.554,00 |
| 115 | FITA ISOLANTE 19mm x 20m | UNID | 200 | R$ 14,22 | R$ 2.844,00 |
| 116 | HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" (12,7mm) x 1,50m | UNID | 54 | R$ 33,28 | R$ 1.797,12 |
| 117 | HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" (12,7mm) x 2,40m | UNID | 54 | R$ 63,11 | R$ 3.407,94 |
| 118 | INTERRUPTOR SIMPLES 2 POLOS 10A | UNID | 400 | R$ 9,97 | R$ 3.988,00 |
| 119 | INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 2P 25A 30mA | UNID | 12 | R$ 116,45 | R$ 1.397,40 |
| 120 | ISOLADOR ROLDANA 67x72mm | UNID | 182 | R$ 17,35 | R$ 3.157,70 |
| 121 | LÂMPADA LED 50W BULBO 6500K | UNID | 277 | R$ 51,50 | R$ 14.265,50 |
| 122 | LÂMPADA LED 50W BULBO E-27 | UNID | 3.227 | R$ 56,94 | R$ 183.745,38 |
| 123 | LÂMPADA LED 75W BULBO E-27 | UNID | 1.000 | R$ 73,44 | R$ 73.440,00 |
| 124 | LUMINÁRIA CAPACETE ABERTA E-27 | UNID | 1.053 | R$ 75,66 | R$ 79.669,98 |
| 125 | LUMINÁRIA LED PÚBLICA 100W | UNID | 1.400 | R$ 91,28 | R$ 127.792,00 |
| 126 | LUMINÁRIA LED PÚBLICA 150W CLASSE A | UNID | 400 | R$ 146,21 | R$ 58.484,00 |
| 127 | PARAFUSO MÁQUINA M16x250mm | UNID | 822 | R$ 16,49 | R$ 13.554,78 |
| 128 | PARAFUSO MÁQUINA M16x350mm | UNID | 308 | R$ 28,42 | R$ 8.753,36 |
| 129 | PARAFUSO PHILIPS 4,8x45mm S8 | UNID | 62 | R$ 0,50 | R$ 31,00 |
| 130 | TOMADA PINO FÊMEA 2P+T 10A | UNID | 221 | R$ 11,12 | R$ 2.457,52 |
| 131 | TOMADA PINO FÊMEA 2P+T 20A | UNID | 221 | R$ 2,99 | R$ 660,79 |
| 132 | PLUGUE PINO MACHO 2P 20A | UNID | 153 | R$ 13,02 | R$ 1.992,06 |
| 133 | PLUGUE PINO MACHO 2P+T 10A | UNID | 153 | R$ 5,04 | R$ 771,12 |
| 134 | QUADRO DISTRIBUIÇÃO COM BARRA EMBUTIR 12/16 | UNID | 183 | R$ 77,19 | R$ 14.125,77 |
| 135 | QUADRO DISTRIBUIÇÃO COM BARRA EMBUTIR 16/24 | UNID | 183 | R$ 79,52 | R$ 14.552,16 |
| 136 | QUADRO DISTRIBUIÇÃO COM BARRA EMBUTIR 34E DIN 100A | UNID | 183 | R$ 621,52 | R$ 113.738,16 |
| 137 | QUADRO DISTRIBUIÇÃO COM BARRA SOBREPOR 24E DIN 100A | UNID | 183 | R$ 307,00 | R$ 56.181,00 |
| 138 | QUADRO DISTRIBUIÇÃO SEM BARRA SOBREPOR 3/4 | UNID | 183 | R$ 43,50 | R$ 7.960,50 |
| 139 | REFLETOR LED 200W 6500K | UNID | 250 | R$ 147,36 | R$ 36.840,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 140 | RELÉ FOTOELÉTRICO 4kV 220V 50-60Hz | UNID | 1.878 | R$ 30,67 | R$ 57.598,26 |
| 141 | SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE 256g | UNID | 200 | R$ 22,22 | R$ 4.444,00 |
| 142 | SOQUETE COM RABICHO E-27 | UNID | 92 | R$ 3,45 | R$ 317,40 |
| 143 | TAMPA CEGA 1" | UNID | 100 | R$ 3,38 | R$ 338,00 |
| 144 | TAMPA PARA CAIXA INSPEÇÃO TERRA D250 PLÁSTICA | UNID | 100 | R$ 32,00 | R$ 3.200,00 |
| 145 | TÊ ELÉTRICO 2P+T 3 SAÍDAS 10A | UNID | 62 | R$ 8,21 | R$ 509,02 |
| 146 | TOMADA PADRÃO 2P+T 10A | UNID | 209 | R$ 8,52 | R$ 1.780,68 |
| 147 | TOMADA PADRÃO 2P+T 20A | UNID | 55 | R$ 13,43 | R$ 738,65 |
| 148 | TRENA DE FIBRA ABERTA 50m | UNID | 3 | R$ 87,73 | R$ 263,19 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$ 1.919.817,74** |

| **LOTE II- FERRAMENTAS, FERRAGENS, LOUÇAS SANITÁRIAS E ACESSÓRIOS DIVERSOS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** | **VALOR UNT** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | ASSENTO SANITÁRIO | UNID | 57 | R$ 34,02 | R$ 1.939,14 |
| 2 | BALDE PARA CONCRETO 12 LT | UNID | 79 | R$ 20,48 | R$ 1.617,92 |
| 3 | BROXA GRANDE | UNID | 113 | R$ 10,57 | R$ 1.194,41 |
| 4 | CABO P/ CHIBANCA | UNID | 57 | R$ 23,90 | R$ 1.362,30 |
| 5 | CABO P/ ENXADA | UNID | 57 | R$ 17,38 | R$ 990,66 |
| 6 | CADEADO 20MM | UNID | 45 | R$ 12,59 | R$ 566,55 |
| 7 | CADEADO 30MM | UNID | 45 | R$ 22,07 | R$ 993,15 |
| 8 | CADEADO 40MM | UNID | 45 | R$ 36,28 | R$ 1.632,60 |
| 9 | CADEADO 50MM | UNID | 34 | R$ 40,49 | R$ 1.376,66 |
| 10 | CAIXA DE DESCARGA | UNID | 68 | R$ 46,08 | R$ 3.133,44 |
| 11 | ELETRODO 2,50 MM | KG | 57 | R$ 30,88 | R$ 1.760,16 |
| 12 | ELETRODO 3,25MM | KG | 57 | R$ 31,40 | R$ 1.789,80 |
| 13 | DISCO DE CORTE INOX 41/2 | KG | 113 | R$ 3,03 | R$ 342,39 |
| 14 | DISCO DE CORTE Nº 7 | KG | 113 | R$ 10,87 | R$ 1.228,31 |
| 15 | CÂMARA P/ PNEU CARRO DE MÃO 3.25X8 | UNID | 28 | R$ 24,35 | R$ 681,80 |
| 16 | CHIBANCA | UNID | 45 | R$ 88,70 | R$ 3.991,50 |
| 17 | CILINDRO P/ FECHADURA | UNID | 90 | R$ 18,56 | R$ 1.670,40 |
| 18 | CONE PLÁSTICO P/ SINALIZAÇÃO | UNID | 34 | R$ 48,81 | R$ 1.659,54 |
| 19 | DOBRADIÇA 2 ½ “ | UNID | 339 | R$ 10,99 | R$ 3.725,61 |
| 20 | DOBRADIÇA 3 ½ “ | UNID | 339 | R$ 13,53 | R$ 4.586,67 |
| 21 | ENGATE PARA PIA 40CM | UNID | 57 | R$ 9,84 | R$ 560,88 |
| 22 | ESPÁTULA LISA 08CM | UNID | 17 | R$ 12,63 | R$ 214,71 |
| 23 | FECHADURA EXTERNA PARA PORTA | UNID | 90 | R$ 60,36 | R$ 5.432,40 |
| 24 | FERROLHO CHATO 3” | UNID | 170 | R$ 8,16 | R$ 1.387,20 |
| 25 | FERROLHO CHATO 4” | UNID | 170 | R$ 9,72 | R$ 1.652,40 |
| 26 | LAVATÓRIO COM COLUNA | UNID | 23 | R$ 211,11 | R$ 4.855,53 |
| 27 | LIXA P/ FERRO P50 | UNID | 339 | R$ 4,50 | R$ 1.525,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 28 | LIXA P/ PAREDE P150 | UNID | 678 | R$ 2,16 | R$ 1.464,48 |
| 29 | LÂMINA SERRA RÍGIDA | UNID | 113 | R$ 8,22 | R$ 928,86 |
| 30 | PARAFUSO P/ DOBRADIÇAS (JANELA) | UNID | 3.413 | R$ 0,22 | R$ 750,86 |
| 31 | PARAFUSO P/ DOBRADIÇAS (PORTA) | UNID | 2.261 | R$ 0,22 | R$ 497,42 |
| 32 | PARAFUSO SOBERBA 1/4X50 | UNID | 1.130 | R$ 0,83 | R$ 937,90 |
| 33 | PARAFUSO PHILLIPS 4.0X40 | UNID | 2.261 | R$ 0,26 | R$ 587,86 |
| 34 | PARAFUSO PHILLIPS 6.0X60 | UNID | 1.695 | R$ 0,33 | R$ 559,35 |
| 35 | PENEIRA PARA AREIA | UNID | 34 | R$ 33,88 | R$ 1.151,92 |
| 36 | PIA EM FIBRA DE VIDRO P/ COZINHA | UNID | 17 | R$ 119,97 | R$ 2.039,49 |
| 37 | PINCEL 2 POLEGADAS | UNID | 113 | R$ 4,56 | R$ 515,28 |
| 38 | PINCEL 3 POLEGADAS | UNID | 113 | R$ 7,61 | R$ 859,93 |
| 39 | PREGO CAIBRO 19X36 | KG | 68 | R$ 20,97 | R$ 1.425,96 |
| 40 | PREGO RIPAL 15X15 | KG | 68 | R$ 21,72 | R$ 1.476,96 |
| 41 | PNEU P/ CARRO DE MÃO 3.25X8 | UNID | 28 | R$ 38,60 | R$ 1.080,80 |
| 42 | ROLO DE ESPUMA 09CM | UNID | 34 | R$ 7,34 | R$ 249,56 |
| 43 | ROLO DE ESPUMA 15CM | UNID | 34 | R$ 10,85 | R$ 368,90 |
| 44 | ROLO DE ESPUMA 23CM | UNID | 34 | R$ 19,02 | R$ 646,68 |
| 45 | ROLO DE LÃ 23 CM | UNID | 34 | R$ 17,85 | R$ 606,90 |
| 46 | TUBO P/ CAIXA DESCARGA | UNID | 57 | R$ 19,39 | R$ 1.105,23 |
| 47 | VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL | UNID | 34 | R$ 249,17 | R$ 8.471,78 |
| 48 | VASSOURA MULTIUSO | UNID | 68 | R$ 22,56 | R$ 1.534,08 |
| 49 | ZINCO CHAPA 28 80 CM | MT | 113 | R$ 59,08 | R$ 6.676,04 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$ 85.807,87** |

| **LOTE III- MATERIAIS PARA PINTURA, REVESTIMENTO E ACABAMENTO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** | **VALOR UNT** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | ARGAMASSA 15KG | UNID | 678 | R$ 17,78 | R$ 12.054,84 |
| 2 | CAL P/ PINTURA 4,5KG | UNID | 904 | R$ 9,61 | R$ 8.687,44 |
| 3 | PLASTIFICANTE 01 LITRO | UNID | 452 | R$ 20,83 | R$ 9.415,16 |
| 4 | CERÂMICA ESMALTADA 50X50 | M | 565 | R$ 40,53 | R$ 22.899,45 |
| 5 | CERÂMICA ESMALTADA 45X45 | M | 565 | R$ 36,73 | R$ 20.752,45 |
| 6 | MASSA CORRIDA 25KG | LA | 170 | R$ 73,48 | R$ 12.491,60 |
| 7 | REJUNTE PARA CERÂMICA | KG | 226 | R$ 8,14 | R$ 1.839,64 |
| 8 | SELADOR ACRÍLICO P/ PAREDE 18 L | L | 57 | R$ 135,48 | R$ 7.722,36 |
| 9 | THINNER 1 L | UNID | 113 | R$ 19,13 | R$ 2.161,69 |
| 10 | THINNER 5 L | UNID | 34 | R$ 86,58 | R$ 2.943,72 |
| 11 | TINTA ESMALTE SINT. 3,6 L | GAL | 113 | R$ 115,02 | R$ 12.997,26 |
| 12 | TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO 18L | LA | 90 | R$ 375,20 | R$ 33.768,00 |
| 13 | TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO 3,6L | GAL | 113 | R$ 44,68 | R$ 5.048,84 |
| 14 | TINTA ESMALTE SINT. 1 L | L | 57 | R$ 41,21 | R$ 2.348,97 |
| 15 | TINTA LÁTEX 18 L | LA | 90 | R$ 235,76 | R$ 21.218,40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | TINTA LÁTEX 3,6 L | GAL | 113 | R$ 53,01 | R$ 5.990,13 |
| 17 | TINTA SPRAY 400ML | UNID | 90 | R$ 22,78 | R$ 2.050,20 |
| 18 | QUEROSENE 1LT | L | 113 | R$ 52,25 | R$ 5.904,25 |
| 19 | CARBURETO PEDRA | KG | 170 | R$ 40,33 | R$ 6.856,10 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$ 197.150,50** |

| **LOTE IV- FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO E CERCAMENTO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** | **VALOR UNT** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | FERRO 1/4 | BARRA | 103 | R$ 54,36 | R$ 5.599,08 |
| 2 | FERRO 3/8 | BARRA | 113 | R$ 86,65 | R$ 9.791,45 |
| 3 | FERRO 4.2 | BARRA | 95 | R$ 20,19 | R$ 1.918,05 |
| 4 | FERRO 5.0 | BARRA | 95 | R$ 27,90 | R$ 2.650,50 |
| 5 | FERRO 5/16 | BARRA | 95 | R$ 80,40 | R$ 7.638,00 |
| 6 | ARAME 18 GALVANIZADO | KG | 126 | R$ 25,16 | R$ 3.170,16 |
| 7 | ARAME FARPADO 500 M | UNID | 185 | R$ 434,48 | R$ 80.378,80 |
| 8 | ARAME 18 RECOZIDO | KG | 265 | R$ 19,68 | R$ 5.215,20 |
| 9 | COLUNA PRONTA 08MM 5/16-7X14 C/6M | UNID | 90 | R$ 210,00 | R$ 18.900,00 |
| 10 | COLUNA PRONTA 10MM 3/8-7X14 C/6M | UNID | 90 | R$ 284,50 | R$ 25.605,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 160.866,24** |

| **LOTE V- MATERIAIS HIDRÁULICOS E ACESSÓRIOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** | **VALOR UNT** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | COLA PARA PVC 175G | UNID | 226 | R$ 17,23 | R$ 3.893,98 |
| 2 | COLA PARA PVC 1 L | UNID | 45 | R$ 66,72 | R$ 3.002,40 |
| 3 | CAIXA D'ÁGUA DE 500 L | UNID | 23 | R$ 331,96 | R$ 7.635,08 |
| 4 | COLAR TOMADA SOLD. 50MM | UNID | 113 | R$ 19,82 | R$ 2.239,66 |
| 5 | COLAR TOMADA SOLD. 60MM | UNID | 113 | R$ 22,19 | R$ 2.507,47 |
| 6 | FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM | UNID | 57 | R$ 17,05 | R$ 971,85 |
| 7 | FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 40MM | UNID | 34 | R$ 22,85 | R$ 776,90 |
| 8 | FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM | UNID | 57 | R$ 35,61 | R$ 2.029,77 |
| 9 | FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 60MM | UNID | 23 | R$ 42,12 | R$ 968,76 |
| 10 | JOELHO ESGOTO 40MM | UNID | 170 | R$ 2,60 | R$ 442,00 |
| 11 | JOELHO ESGOTO 50MM | UNID | 170 | R$ 3,96 | R$ 673,20 |
| 12 | JOELHO ESGOTO 100MM | UNID | 170 | R$ 7,62 | R$ 1.295,40 |
| 13 | JOELHO SOLDAVEL 20MM | UNID | 1.130 | R$ 1,32 | R$ 1.491,60 |
| 14 | JOELHO SOLDAVEL 25MM | UNID | 904 | R$ 2,13 | R$ 1.925,52 |
| 15 | JOELHO SOLDAVEL 32MM | UNID | 452 | R$ 2,61 | R$ 1.179,72 |
| 16 | JOELHO SOLDAVEL 40MM | UNID | 452 | R$ 6,11 | R$ 2.761,72 |
| 17 | JOELHO SOLDAVEL 50MM | UNID | 452 | R$ 7,76 | R$ 3.507,52 |
| 18 | LUVAS PVC DE 20 MM SOLD. | UNID | 1.130 | R$ 1,18 | R$ 1.333,40 |
| 19 | LUVAS PVC DE 25 MM SOLD. | UNID | 1.130 | R$ 1,35 | R$ 1.525,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | LUVAS PVC DE 32 MM SOLD | UNID | 565 | R$ 2,94 | R$ 1.661,10 |
| 21 | LUVAS PVC DE 40 MM SOLD. | UNID | 57 | R$ 4,81 | R$ 274,17 |
| 22 | LUVAS PVC DE 50 MM SOLD | UNID | 57 | R$ 5,20 | R$ 296,40 |
| 23 | LUVA DE CORRER SOLD. 50MM | UNID | 113 | R$ 28,12 | R$ 3.177,56 |
| 24 | REGISTRO ESFERA PLÁSTICO 20MM | UNID | 113 | R$ 13,82 | R$ 1.561,66 |
| 25 | REGISTRO ESFERA PLÁSTICO 25MM | UNID | 79 | R$ 14,85 | R$ 1.173,15 |
| 26 | REGISTRO ESFERA PLÁSTICO 32MM | UNID | 79 | R$ 19,80 | R$ 1.564,20 |
| 27 | REGISTRO ESFERA PLÁSTICO 40MM | UNID | 79 | R$ 22,14 | R$ 1.749,06 |
| 28 | REGISTRO ESFERA PLÁSTICO 50MM | UNID | 79 | R$ 29,00 | R$ 2.291,00 |
| 29 | TEE ESGOTO 40MM | UNID | 113 | R$ 3,50 | R$ 395,50 |
| 30 | TEE ESGOTO 50MM | UNID | 113 | R$ 6,52 | R$ 736,76 |
| 31 | TEE ESGOTO 100 MM | UNID | 90 | R$ 12,82 | R$ 1.153,80 |
| 32 | TEE SOLDAVEL 20MM | UNID | 565 | R$ 1,56 | R$ 881,40 |
| 33 | TEE SOLDAVEL 25MM | UNID | 339 | R$ 1,79 | R$ 606,81 |
| 34 | TEE SOLDAVEL 32MM | UNID | 170 | R$ 3,44 | R$ 584,80 |
| 35 | TEE SOLDAVEL 40MM | UNID | 113 | R$ 8,11 | R$ 916,43 |
| 36 | TEE SOLDAVEL 50MM | UNID | 113 | R$ 10,04 | R$ 1.134,52 |
| 37 | TUBO 40MM P/ ESGOTO 6M | BARRA | 226 | R$ 41,71 | R$ 9.426,46 |
| 38 | TUBO 50MM P/ ESGOTO 6M | BARRA | 215 | R$ 62,86 | R$ 13.514,90 |
| 39 | TUBO 75MM P/ ESGOTO 6M | BARRA | 113 | R$ 82,17 | R$ 9.285,21 |
| 40 | TUBO 100MM P/ ESGOTO 6M | BARRA | 181 | R$ 97,16 | R$ 17.585,96 |
| 41 | TUBO 150MM P/ ESGOTO 6M | BARRA | 57 | R$ 173,68 | R$ 9.899,76 |
| 42 | TUBO 200M P/ ESGOTO 6M | BARRA | 51 | R$ 390,32 | R$ 19.906,32 |
| 43 | TUBO DE IRRIGAÇÃO AZUL DE 50MM 6M | BARRA | 283 | R$ 42,33 | R$ 11.979,39 |
| 44 | TUBO PVC DE 20MM SOLD. 6M | BARRA | 113 | R$ 18,15 | R$ 2.050,95 |
| 45 | TUBO PVC DE 25MM SOLD. 6M | BARRA | 339 | R$ 23,73 | R$ 8.044,47 |
| 46 | TUBO PVC DE 32MM SOLD. 6M | BARRA | 226 | R$ 38,17 | R$ 8.626,42 |
| 47 | TUBO PVC DE 40MM SOLD. 6M | BARRA | 170 | R$ 56,52 | R$ 9.608,40 |
| 48 | TUBO PVC DE 50MM SOLD. 6M | BARRA | 68 | R$ 72,43 | R$ 4.925,24 |
| 49 | TUBO EDUTOR 1,1/2 | TB | 23 | R$ 72,00 | R$ 1.656,00 |
| 50 | ABRAÇADEIRA DE FERRO PARA BOMBA SUBMERSA | UNID | 5 | R$ 11,00 | R$ 55,00 |
| 51 | CABO FLEXÍVEL NAX 3X2,5MM² 1KV | MT | 73 | R$ 13,68 | R$ 998,64 |
| 52 | CABO FLEXÍVEL NAX 3X4MM² 1KV | MT | 113 | R$ 18,72 | R$ 2.115,36 |
| 53 | BUCHA DE REDUÇÃO FG | UNID | 115 | R$ 26,26 | R$ 3.019,90 |
| 54 | CURVA MACHO-FÊMEA FG 1.1/4" | UNID | 19 | R$ 58,73 | R$ 1.115,87 |
| 55 | LUVA FG 1.1/4" | UNID | 50 | R$ 22,47 | R$ 1.123,50 |
| 56 | UNIÃO ASSENTO PLANO FG 1.1/4" | UNID | 40 | R$ 56,48 | R$ 2.259,20 |
| 57 | ADESIVO PVC PARA TUBULAÇÃO 850G | UNID | 200 | R$ 55,05 | R$ 11.010,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$ 208.526,72** |

1.2. *Valor total R$ 2.572.169,07 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e sete centavos).*

1.3. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.4. *O fornecimento enquadra-se como contínuo, por ser indispensável à manutenção regular e ininterrupta das atividades da Administração Pública.*

1.5. *Justifica-se o enquadramento do objeto como fornecimento contínuo em razão de sua necessidade permanente e recorrente para a manutenção das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados pelo Município. A interrupção do fornecimento poderá comprometer o funcionamento regular dos órgãos municipais, prejudicar a continuidade dos serviços essenciais e afetar o atendimento das demandas da população.*

1.6. *Embora as entregas possam ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, a demanda permanece durante toda a vigência contratual, não se limitando a uma aquisição pontual ou isolada. Dessa forma, o objeto caracteriza-se como fornecimento contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por atender a uma necessidade permanente ou prolongada da Administração e assegurar a continuidade das atividades públicas.*

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. +

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**Subcontratação**

3.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**Garantia da contratação**

3.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

**Garantia Da Proposta**

3.4. *Comprovante de recolhimento de GARANTIA DE PROPOSTA na licitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor orçado pela Contratante. A(s) garantia(s) deverá(ão) ser recolhida(s) e apresentadas junto com a proposta.*

3.5. *Caso a garantia de proposta seja do tipo "Carta de Fiança Bancária", deverá ser com firma devidamente reconhecida em cartório.*

3.6. *No caso de opção pela garantia de proposta do tipo "Seguro Garantia", o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país.*

3.7. *No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETÁRIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual Prefeitura Municipal.*

3.8. *No caso de opção por caução em dinheiro, o deposito será efetuado na conta específica da Contratante, em favor da Prefeitura Municipal.*

3.9. *A garantia, deverá ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas.*

3.10. *A garantia de proposta poderá ser levantada da seguinte forma:*

*a) Pelo licitante inabilitado ou desclassificado: após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou classificação das propostas.*

*b) Pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) desta*

## 4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

**Fiscalização**

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**Fiscalização Técnica**

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

4.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**Gestor do Contrato**

4.16. Cabe ao gestor do contrato:

4.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

5.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

5.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

5.2.4 Multa:

*5.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **2**% (**dois** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10** (**dez**) dias*

*5.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

*7.2.4.2.1O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

*5.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **2**% (**dois** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.*

*5.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **2**% (**dois** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.*

*5.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **2**% (**dois** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.*

*5.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **2**% (**dois** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.*

*5.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **2**% (**dois** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.*

5.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

5.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

5.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

5.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

5.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

5.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

5.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

5.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

5.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

5.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento**

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.7. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

**Liquidação**

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1 o prazo de validade;

6.10.2 a data da emissão;

6.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.10.5 o valor a pagar; e

6.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.13.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.13.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**Forma de pagamento**

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

***Antecipação de pagamento***

6.24. *A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.*

6.25. *O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento que o Contratante efetue o pagamento antecipado.*

6.26. *Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:*

6.27. *Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.*

6.28. *No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.*

6.29. *A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.*

6.30. *A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.*

6.31. *O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:*

**Cessão de Crédito**

6.32. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

6.32.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.32.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.32.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.32.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

6.33. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

**Reajuste**

6.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *18/08/2026*.

6.35. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.36. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.37. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.38. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.39. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo ***MENOR PREÇO POR LOTE***.

**Exigências de habilitação**

7.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

7.3. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.6. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.8. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.10. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

7.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

7.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.23. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* 10% *valor total estimado da contratação.*

7.24. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

7.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

**Qualificação Técnica**

7.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

**Disposições gerais sobre habilitação**

7.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 2.572.169,07 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e sete centavos).*

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

*R$ 2.572.169,07 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e sete centavos).*

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

*Lagoa Alegre-PI 31 de agosto de 2026*

_____

Josafá Silva Fernandes

Secretário Municipal de Administração

## APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1.ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

### 2. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP constitui documento integrante da fase de planejamento da contratação e tem por finalidade identificar e analisar a necessidade administrativa relacionada ao fornecimento de materiais de construção para as diversas Secretarias e demais órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Lagoa Alegre-PI.

A elaboração deste estudo busca demonstrar o interesse público envolvido, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e definir a solução mais adequada para assegurar o abastecimento regular das unidades administrativas municipais, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e continuidade dos serviços públicos.

A aquisição de materiais de construção mostra-se necessária para atender às demandas decorrentes das atividades, programas, projetos e ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, garantindo condições adequadas para o funcionamento das unidades públicas e para a execução das políticas públicas de competência do Município.

Considerando que as necessidades de consumo podem variar durante o período de vigência da contratação, em razão da quantidade de usuários atendidos, da execução de programas governamentais e das demandas específicas de cada órgão, pretende-se adotar o fornecimento de forma parcelada, conforme as solicitações emitidas pela Administração. Essa sistemática possibilita maior controle dos estoques, redução de perdas, preservação da qualidade dos produtos e adequação das aquisições às necessidades efetivamente verificadas.

O presente ETP, portanto, examina os aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados à futura contratação, incluindo a descrição da necessidade, os requisitos da solução, o levantamento de mercado, a estimativa dos quantitativos, os resultados pretendidos, os possíveis impactos ambientais, os riscos envolvidos e a viabilidade da contratação.

As conclusões deste estudo servirão de fundamento para a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos que compõem a fase preparatória do procedimento licitatório, buscando assegurar uma contratação eficiente, vantajosa e adequada às necessidades do Município de Lagoa Alegre-PI, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as demais normas aplicáveis.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento regular, contínuo e parcelado de materiais de construção destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e demais

órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Lagoa Alegre-PI.

Os produtos serão utilizados nos serviços de manutenção, conservação, reparação e adequação de prédios, instalações, equipamentos e espaços públicos municipais, conforme as necessidades específicas de cada órgão requisitante.

A disponibilidade adequada de materiais de construção é indispensável para garantir a manutenção dos imóveis e das instalações públicas e a continuidade das ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, assegurando condições adequadas de funcionamento e atendimento à população.

Atualmente, as demandas são apresentadas de forma descentralizada e variável, de acordo com a programação, o número de usuários atendidos, a execução de projetos, a realização de eventos institucionais e as necessidades operacionais de cada Secretaria. Por essa razão, não se mostra conveniente a aquisição integral e imediata de todos os quantitativos estimados, considerando o risco de vencimento dos produtos, perdas por armazenamento inadequado, deterioração, desperdício e ocupação excessiva dos espaços destinados aos estoques.

Nesse contexto, o fornecimento parcelado apresenta-se como a solução mais adequada, permitindo que os produtos sejam solicitados de acordo com a demanda efetiva de cada unidade, mediante emissão de ordem de fornecimento ou documento equivalente. Essa sistemática possibilita maior controle do consumo, melhor planejamento dos estoques, preservação da qualidade dos materiais e redução de perdas e desperdícios.

A contratação também se mostra necessária em razão da inexistência, no âmbito da Administração Municipal, de estrutura própria destinada à produção ou ao fornecimento dos materiais de construção demandados, tornando indispensável a contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para disponibilizar os produtos nas condições, prazos e locais definidos pela Administração.

Os quantitativos a serem estabelecidos terão natureza estimativa e serão definidos com base no histórico de consumo, nas demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, na quantidade de unidades atendidas, nos programas e projetos em execução e na previsão das atividades a serem realizadas durante o período da contratação.

A ausência da contratação poderá comprometer o funcionamento das unidades administrativas, prejudicar a execução de programas e ações municipais, ocasionar a interrupção de atividades essenciais e dificultar o atendimento adequado aos usuários dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida busca garantir o abastecimento adequado das unidades municipais, a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa, a economicidade, a qualidade dos produtos fornecidos e o atendimento satisfatório das necessidades da população e dos órgãos da Administração Pública Municipal.

## 4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual - PCA do Município de Lagoa Alegre-PI, estando alinhada ao planejamento administrativo e às necessidades apresentadas pelas

diversas Secretarias e órgãos municipais.

A inclusão da demanda no PCA demonstra que a aquisição de materiais de construção foi previamente identificada como necessária ao funcionamento regular das unidades administrativas e à continuidade dos programas, projetos, ações institucionais e serviços públicos desenvolvidos pelo Município.

A contratação está, ainda, compatível com os objetivos estratégicos da Administração Municipal, especialmente quanto à continuidade dos serviços públicos, ao atendimento das necessidades dos órgãos municipais, à racionalização dos gastos públicos e à melhoria do planejamento das aquisições.

Durante a fase de elaboração do procedimento, deverão ser observados os quantitativos estimados, a disponibilidade orçamentária e financeira, o cronograma de consumo e as necessidades efetivamente apresentadas pelas Secretarias requisitantes, de modo a garantir a compatibilidade da contratação com o planejamento anual do Município.

Dessa forma, a futura contratação encontra-se devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual e aos instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal, atendendo ao princípio do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar o fornecimento parcelado de materiais de construção em condições adequadas de qualidade, conservação, limpeza e segurança de utilização, observando as especificações, quantidades, unidades de medida e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Os produtos deverão ser novos, próprios para o utilização, de primeira qualidade e estar em conformidade com as normas técnicas, técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e pelos demais órgãos competentes, conforme a natureza de cada item.

No momento da entrega, os produtos deverão possuir prazo de validade suficiente para garantir seu uso seguro e adequado, observando-se o período mínimo que vier a ser definido no Termo de Referência para cada categoria de material.

Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencido, próximo do vencimento ou incompatível com o consumo estimado da unidade solicitante.

Nos casos em que o prazo de validade total do produto seja reduzido, a Administração poderá estabelecer percentual mínimo de validade remanescente ou prazo específico, considerando as características próprias do material.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivas das Secretarias e demais órgãos municipais, mediante emissão de ordem de fornecimento, requisição, autorização ou documento equivalente.

A emissão da Ata de Registro de Preços ou a celebração do contrato não obrigará a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, os quais representam apenas previsão de consumo durante o período de vigência da contratação.

A contratada deverá possuir capacidade operacional, logística e financeira suficiente para atender às solicitações emitidas pela Administração, inclusive quando houver demandas simultâneas de diferentes unidades municipais.

Os produtos deverão ser entregues no prazo estabelecido na ordem de fornecimento, contado do seu recebimento pela contratada, nos locais indicados pelas Secretarias ou unidades requisitantes do Município de Lagoa Alegre–PI.

As entregas deverão ocorrer em dias e horários previamente definidos pela Administração, acompanhadas da respectiva nota fiscal e da ordem de fornecimento correspondente.

A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos, não podendo cobrar qualquer valor adicional referente a frete, combustível, embalagem, mão de obra ou outras despesas necessárias ao cumprimento da obrigação.

**Condições de transporte**

O transporte dos materiais de construção deverá ser realizado em veículos limpos, adequadamente conservados e adequados à natureza dos produtos, de modo a preservar sua qualidade, integridade e segurança.

Os materiais que necessitem de proteção específica deverão ser transportados em veículos ou compartimentos apropriados, mantendo-se as condições de acondicionamento recomendadas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis.

Não será permitido o transporte conjunto de materiais incompatíveis ou de substâncias capazes de comprometer a qualidade, a integridade e a segurança dos materiais de construção.

O recebimento dos produtos será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará a conformidade dos itens com as especificações, quantidades, marcas, unidades de medida, prazos de validade e demais condições estabelecidas.

O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos produtos nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificadas posteriormente.

A Administração poderá realizar inspeções, conferências, pesagens, medições e demais procedimentos necessários para verificar a qualidade e a conformidade dos produtos entregues.

## 6. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Com a finalidade de identificar a solução mais adequada para atender à necessidade de fornecimento de materiais de construção às diversas Secretarias e demais órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Lagoa Alegre–PI, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos relacionados à viabilidade técnica, operacional e econômica, à continuidade do abastecimento, ao controle dos estoques e à eficiência administrativa.

O mercado de materiais de construção é amplo e diversificado, contando com lojas de materiais de construção, distribuidores, atacadistas, empresas especializadas, fabricantes e outros estabelecimentos que comercializam materiais de construção em condições de atender às especificações e aos quantitativos

demandados pela Administração Municipal.

Por se tratar de produtos cujos padrões de qualidade, desempenho, composição, peso, embalagem e unidade de fornecimento podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, os materiais de construção enquadram-se, em regra, como bens comuns.

Durante o levantamento, foram consideradas as seguintes alternativas:

**6.1. Aquisição direta e integral dos quantitativos estimados**

A primeira alternativa consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados, com entrega única ou concentrada em curto período.

Embora essa solução possa facilitar o planejamento inicial das compras, apresenta desvantagens relevantes, especialmente em razão da necessidade de disponibilidade de espaços adequados para armazenamento, controle de validade e conservação dos produtos.

A aquisição integral poderá provocar formação excessiva de estoques, ocupação desnecessária dos depósitos, vencimento de produtos, deterioração, perdas e desperdícios, além de imobilização antecipada de recursos públicos.

Também deverá ser considerado que determinados materiais possuem prazo de validade reduzido ou exigem condições específicas de conservação, tornando inadequada sua aquisição em grandes quantidades para armazenamento prolongado.

Por essas razões, a aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados não se mostra a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa.

**6.2. Realização de contratações individuais por Secretaria**

Uma alternativa analisada consiste na realização de procedimentos de contratação separados por cada Secretaria ou órgão municipal, de acordo com suas necessidades específicas.

Essa solução permitiria maior autonomia às unidades requisitantes, porém resultaria na multiplicação de processos administrativos destinados à aquisição de produtos semelhantes, aumentando os custos administrativos, a repetição de atividades e a utilização de recursos humanos e materiais.

A descentralização integral das aquisições também poderia resultar em preços diferentes para produtos semelhantes, redução do poder de compra da Administração, dificuldades de controle e ausência de padronização das especificações e das condições de fornecimento.

Além disso, a realização de diversas contratações para objetos de mesma natureza poderá dificultar o planejamento global das despesas e, dependendo das circunstâncias, caracterizar fracionamento indevido da contratação.

Dessa forma, a realização de contratações independentes por cada Secretaria não se apresenta como a solução mais eficiente e econômica.

**6.3. Contratação direta de fornecedores**

Também foi considerada a possibilidade de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Entretanto, o mercado de materiais de construção apresenta ampla concorrência e diversos fornecedores aptos a fornecer os produtos necessários. Não se verifica, inicialmente, inviabilidade de competição que justifique a contratação por inexigibilidade.

Da mesma forma, a contratação por dispensa somente poderá ocorrer quando estiverem presentes e devidamente demonstradas as hipóteses previstas na legislação, não se apresentando como solução ordinária para o atendimento continuado e planejado das necessidades das diversas Secretarias Municipais.

Assim, a contratação direta não se mostra adequada como solução geral para o objeto, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e legalmente enquadradas.

**6.4. Celebração de contrato com quantitativos fixos**

Foi analisada, ainda, a possibilidade de realização de procedimento licitatório convencional para celebração de contrato administrativo com quantitativos previamente determinados e obrigação de aquisição integral.

Essa alternativa possibilitaria a definição prévia do valor e do volume de produtos a serem adquiridos. Contudo, as demandas das Secretarias Municipais apresentam variações relacionadas ao número de usuários atendidos, à execução de programas e projetos, à realização de eventos, campanhas e atividades institucionais, bem como a situações administrativas não previstas inicialmente.

A definição de quantitativos fixos poderia resultar em aquisições superiores à necessidade efetiva ou, ao contrário, em quantitativos insuficientes para atender às demandas verificadas durante a execução.

Além disso, a obrigação de aquisição integral poderia comprometer a eficiência da gestão dos recursos públicos, especialmente quando a demanda estimada não se concretizasse em sua totalidade.

Portanto, embora juridicamente possível, essa alternativa apresenta menor flexibilidade e maior risco de incompatibilidade entre os quantitativos contratados e o consumo efetivamente realizado.

**6.5. Adesão a ata de registro de preços de outro órgão**

A adesão a uma ata de registro de preços vigente de outro órgão ou entidade também constitui alternativa possível, desde que observados os requisitos legais, a compatibilidade do objeto, a vantajosidade dos preços, os quantitativos disponíveis e a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor.

Todavia, essa solução depende da existência de ata válida que contenha produtos, especificações, unidades, quantitativos, condições de entrega e preços compatíveis com as necessidades do Município de Lagoa Alegre–PI.

A utilização de ata pertencente a outro órgão poderá limitar a adequação das especificações às necessidades locais, bem como depender da disponibilidade de saldo e da concordância de terceiros.

Dessa forma, a adesão poderá ser avaliada em situações específicas, mas não se apresenta, neste momento, como a solução principal mais adequada para atender de forma ampla, planejada e padronizada às demandas das Secretarias Municipais.

**6.6. Pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços**

A solução considerada mais adequada consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP.

O pregão mostra-se apropriado porque os materiais de construção são bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente no edital e no Termo de Referência por meio de especificações usuais existentes no mercado.

A forma eletrônica amplia o acesso dos fornecedores ao procedimento, favorece a competitividade, possibilita maior transparência, reduz custos de participação e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado em razão das seguintes características da contratação:

a) existência de demandas frequentes e recorrentes durante o exercício;

b) participação de diversas Secretarias e unidades administrativas;

c) impossibilidade de definição exata do momento e da quantidade de cada aquisição;

d) necessidade de entregas parceladas, conforme o consumo efetivo;

e) conveniência de manter preços registrados para futuras aquisições;

f) necessidade de reduzir estoques, perdas, vencimentos e desperdícios;

g) possibilidade de atendimento simultâneo ou sucessivo de diferentes órgãos municipais;

h) necessidade de maior flexibilidade na emissão das ordens de fornecimento; e

i) conveniência de realização de um único procedimento para atendimento de necessidades comuns a diversas unidades administrativas.

Por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos registrados representarão estimativas de consumo e as aquisições serão realizadas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização ou instrumento equivalente.

A existência de preços registrados não obrigará a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, devendo os fornecimentos ocorrer conforme a disponibilidade orçamentária, a conveniência administrativa e as demandas apresentadas pelas unidades requisitantes.

Essa sistemática permitirá que os produtos sejam entregues em quantidades compatíveis com o consumo, preservando a qualidade dos materiais e evitando a formação de estoques excessivos.

O Sistema de Registro de Preços também proporcionará maior padronização das especificações, centralização do planejamento, controle dos preços, racionalização dos procedimentos administrativos e melhor aproveitamento do poder de compra do Município.

**6.7. Forma de julgamento recomendada**

Considerando a diversidade dos materiais de construção e a possibilidade de existência de fornecedores especializados em determinados produtos, recomenda-se que o julgamento seja realizado pelo critério de menor preço por lote.

O julgamento por lote possibilita maior participação de fornecedores, amplia a competitividade e permite que cada produto seja adjudicado à empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas todas as exigências técnicas e de habilitação.

Eventual agrupamento de produtos em lotes somente deverá ocorrer quando demonstrada sua viabilidade técnica e econômica, sua compatibilidade mercadológica e a inexistência de restrição indevida à competitividade.

**6.8. Solução escolhida**

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração consiste na realização de **pregão eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e julgamento pelo menor preço por** lote.

A solução escolhida proporciona maior competitividade, transparência, flexibilidade, economicidade e eficiência administrativa, permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com as necessidades efetivas das Secretarias e dos demais órgãos municipais.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará melhor controle dos estoques, redução de perdas e desperdícios, preservação da qualidade dos produtos, padronização das condições de fornecimento e continuidade do atendimento às unidades administrativas.

Dessa forma, considera-se técnica, operacional e economicamente viável a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, por meio de pregão eletrônico, no formato de Sistema de Registro de Preços, observadas as especificações, os quantitativos estimados e as demais condições que serão estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO**

A solução escolhida consiste na contratação de empresa ou empresas especializadas para o fornecimento parcelado de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e demais órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Lagoa Alegre–PI.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, tendo em vista que os produtos pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais existentes no mercado, caracterizando-se como bens comuns.

A utilização do Pregão Eletrônico permitirá maior publicidade, transparência e competitividade ao procedimento, possibilitando a participação de fornecedores localizados em diferentes regiões e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.

O Sistema de Registro de Preços será adotado em razão da natureza recorrente das demandas, da participação de diversas Secretarias e unidades administrativas e da impossibilidade de determinar previamente, com precisão absoluta, o momento e a quantidade exata de cada fornecimento.

A Lei nº 14.133/2021 disciplina o Sistema de Registro de Preços em seus arts. 82 a 86 e estabelece o pregão como modalidade aplicável à aquisição de bens comuns.

**7.1. Estrutura da solução**

A solução compreenderá:

a) realização de Pregão Eletrônico para seleção das propostas mais vantajosas;

b) utilização do Sistema de Registro de Preços;

c) registro dos preços unitários dos produtos;

d) julgamento pelo critério de menor preço por lote;

e) fornecimento parcelado, conforme as necessidades efetivas da Administração;

f) emissão de ordens de fornecimento, notas de empenho, autorizações ou instrumentos equivalentes;

g) entrega dos produtos nos locais indicados pelas unidades requisitantes;

h) conferência quantitativa e qualitativa dos produtos;

i) substituição dos itens recusados ou entregues em desacordo com as especificações;

j) fiscalização e acompanhamento da execução; e

k) pagamento correspondente aos produtos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e aceitos pela Administração.

**7.2. Forma de contratação**

A contratação será precedida de Pregão Eletrônico, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do procedimento.

A disputa ocorrerá sobre os preços unitários dos itens, sendo vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que sua proposta esteja de acordo com as especificações técnicas e que sejam atendidas todas as condições de habilitação e de aceitabilidade previstas no instrumento convocatório.

A seleção por lote permitirá que empresas especializadas em determinados grupos de produtos possam participar do certame, ampliando a competitividade e reduzindo o risco de concentração de todo o fornecimento em um único fornecedor.

O agrupamento de produtos em lotes somente deverá ser adotado quando tecnicamente justificável e quando demonstrado que não ocasionará restrição indevida à competitividade nem prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa.

**7.3. Registro dos preços**

Após a conclusão do procedimento licitatório, serão registrados os preços, os fornecedores, as especificações, as marcas aceitas, as unidades de fornecimento, os quantitativos estimados e as demais condições necessárias à futura aquisição dos produtos.

Os quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços representarão estimativas de consumo, elaboradas a partir das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, do histórico de consumo e da previsão das ações, programas e atividades a serem executados durante o período correspondente.

O registro dos preços não obrigará a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

As aquisições ocorrerão de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, a disponibilidade orçamentária e financeira e a conveniência administrativa.

A Administração deverá controlar os quantitativos solicitados e o saldo disponível de cada item registrado, de modo a evitar aquisições superiores aos limites estabelecidos e assegurar o atendimento proporcional das unidades requisitantes.

**7.4. Fornecimento parcelado**

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria ou unidade administrativa competente, formalizada por ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização ou outro documento equivalente.

Cada solicitação deverá indicar, no mínimo:

a) os produtos requeridos;

b) as respectivas quantidades;

c) o local da entrega;

d) o prazo para atendimento;

e) a unidade requisitante; e

f) a identificação do responsável pelo recebimento.

O parcelamento das entregas permitirá que a Administração adquira somente as quantidades necessárias para cada período, reduzindo a formação de estoques excessivos, o risco de vencimento, a deterioração, o desperdício de materiais e a ocupação desnecessária dos espaços de armazenamento.

O fornecimento parcelado também contribuirá para a preservação da qualidade e do prazo de validade dos produtos, especialmente em relação aos materiais sensíveis à umidade ou que necessitem de condições específicas de conservação.

**7.5. Produtos a serem fornecidos**

A solução abrangerá os materiais de construção especificados no Termo de Referência, conforme as demandas apresentadas pelas Secretarias e órgãos municipais.

Os produtos deverão ser:

a) novos e próprios para utilização;

b) de qualidade compatível com as especificações;

c) entregues em embalagens originais e íntegras;

d) devidamente identificados e rotulados;

e) acompanhados das informações exigidas pela legislação;

f) transportados em condições adequadas de limpeza e conservação;

g) entregues dentro do prazo de validade estabelecido; e

h) livres de contaminação, deterioração ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro, certificação de conformidade ou outro documento exigido pelos órgãos competentes.

As marcas e os produtos efetivamente fornecidos deverão corresponder aos apresentados e aceitos durante o procedimento licitatório, não sendo permitida a substituição sem prévia avaliação e autorização da Administração.

**7.6. Logística e transporte**

A empresa contratada deverá possuir estrutura logística adequada para realizar as entregas nos locais, horários e condições definidos pelas Secretarias requisitantes.

Todos os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, mão de obra, tributos, seguros e demais despesas necessárias à entrega dos produtos deverão estar incluídos nos preços registrados.

Os veículos utilizados no transporte deverão ser adequados ao tipo, ao peso e às dimensões dos materiais transportados.

Os materiais sensíveis à umidade, frágeis ou sujeitos a deterioração deverão ser transportados em condições apropriadas de acondicionamento e conservação, conforme as orientações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

Não será permitido o transporte conjunto de materiais incompatíveis ou de substâncias capazes de comprometer a qualidade ou a segurança dos produtos.

**7.7. Locais e prazos de entrega**

As entregas ocorrerão nos endereços indicados nas respectivas ordens de fornecimento, podendo abranger diferentes unidades administrativas, educacionais, assistenciais, de saúde e outros prédios públicos localizados no Município de Lagoa Alegre–PI.

O prazo de entrega será de até **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do recebimento da solicitação ou ordem de fornecimento pela empresa contratada.

A fixação desse prazo mostra-se adequada em razão da natureza dos materiais de construção, que são produtos de consumo recorrente e necessários à manutenção das atividades das Secretarias e demais órgãos municipais. A entrega em prazo reduzido permite a reposição rápida dos estoques e evita a interrupção das atividades administrativas, dos programas públicos e dos atendimentos realizados pelo Município.

O prazo de 2 (dois) dias úteis também é compatível com a prática usual do mercado, considerando que os produtos pretendidos são bens comuns, padronizados e de ampla disponibilidade comercial, não exigindo fabricação personalizada ou procedimentos complexos para sua obtenção.

Além disso, a entrega célere contribui para a preservação da qualidade e da validade dos materiais, evitando o armazenamento excessivo de produtos, perdas por deterioração, vencimento ou acondicionamento inadequado. Dessa forma, a Administração poderá solicitar apenas os quantitativos efetivamente necessários, de acordo com a demanda de cada unidade.

Assim, o prazo estabelecido busca conciliar a necessidade de atendimento rápido da Administração com a capacidade operacional dos fornecedores, sendo considerado razoável, proporcional e suficiente para o

cumprimento das obrigações contratuais.

A contratada deverá organizar sua logística de maneira a atender às solicitações dentro do prazo estabelecido, inclusive quando forem emitidas ordens de fornecimento simultâneas por diferentes Secretarias ou unidades administrativas.

Eventual impossibilidade de entrega deverá ser imediatamente comunicada à Administração, com a apresentação da respectiva justificativa, sem prejuízo da responsabilidade da empresa e da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

**7.8. Recebimento e controle de qualidade**

Os produtos serão recebidos provisoriamente por servidor ou equipe designada, para verificação inicial das quantidades, das embalagens, das marcas, dos prazos de validade e das demais características aparentes.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da empresa e na ordem de fornecimento.

A Administração poderá realizar:

a) inspeção visual dos produtos;

b) conferência das marcas e dos fabricantes;

c) verificação das embalagens e dos rótulos;

d) pesagem ou medição dos produtos;

e) verificação das datas de fabricação e validade;

f) análise das condições de conservação;

g) conferência das dimensões e da integridade, quando aplicável; e

h) solicitação de laudos, registros, fichas técnicas ou outros documentos necessários à verificação da qualidade.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades, adulterações ou desconformidades identificadas posteriormente.

**7.9. Recusa e substituição**

Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações serão recusados total ou parcialmente.

Poderão ser recusados os produtos que:

a) apresentarem embalagens abertas, rasgadas, amassadas, estufadas, enferrujadas, molhadas ou violadas;

b) estiverem vencidos ou com prazo de validade insuficiente;

c) apresentarem sinais de deterioração ou contaminação;

d) divergirem da marca, do peso, da composição, da unidade ou da apresentação ofertada;

e) estiverem em condições inadequadas de transporte ou conservação;

f) forem entregues em quantidade diferente da solicitada; ou

g) não atenderem às exigências de segurança e técnicas aplicáveis.

A contratada deverá retirar e substituir os produtos recusados dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem cobrança adicional e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Os custos de recolhimento, transporte, substituição e nova entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

**7.10. Gestão e fiscalização**

A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados pela Administração Municipal.

Compete à fiscalização:

a) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas;

b) conferir os produtos entregues;

c) registrar ocorrências e irregularidades;

d) controlar os prazos e quantitativos;

e) solicitar a substituição dos produtos recusados;

f) comunicar eventuais descumprimentos à autoridade competente;

g) verificar a manutenção das condições de habilitação; e

h) atestar as notas fiscais após a confirmação da entrega regular.

A fiscalização não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência, conservação, transporte e entrega dos produtos.

**7.11. Forma de pagamento**

O pagamento será realizado somente em relação aos produtos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e aceitos pela Administração.

A empresa deverá apresentar a nota fiscal correspondente, acompanhada da ordem de fornecimento e dos demais documentos exigidos.

O pagamento ficará condicionado ao atesto do servidor responsável e à verificação da regularidade da execução, observando-se os prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Produtos recusados, não entregues ou entregues em desacordo com as especificações não serão considerados para fins de pagamento enquanto não forem devidamente substituídos ou regularizados.

**7.12. Responsabilidade da contratada**

A empresa contratada será responsável:

a) pela qualidade e procedência dos produtos;

b) pelo cumprimento dos prazos de entrega;

c) pela manutenção das condições adequadas de armazenamento e transporte;

d) pela substituição dos produtos recusados;

e) pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários;

f) pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

g) pela manutenção das condições de habilitação durante a execução; e

h) pelo cumprimento das normas técnicas e das demais disposições aplicáveis.

A contratada deverá manter canais de comunicação atualizados para o recebimento das solicitações, o esclarecimento de dúvidas e a resolução de ocorrências relacionadas ao fornecimento.

**7.13. Sustentabilidade e prevenção de desperdícios**

A solução deverá observar práticas destinadas à redução de impactos ambientais e do desperdício de materiais, sempre que compatíveis com o objeto e sem prejuízo da competitividade.

Deverão ser priorizadas:

a) entregas programadas conforme o consumo efetivo;

b) redução da formação de estoques excessivos;

c) utilização de embalagens adequadas e, quando possível, recicláveis;

d) redução de materiais de acondicionamento desnecessários;

e) organização das rotas de entrega para evitar deslocamentos excessivos;

f) adequado gerenciamento dos resíduos; e

g) preservação das condições de validade e conservação dos materiais.

**7.14. Resultados esperados**

Com a implementação da solução, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) garantir o abastecimento regular das unidades municipais;

b) assegurar a continuidade das atividades, dos programas e dos serviços públicos;

c) adquirir produtos de qualidade e próprios para uso;

d) reduzir perdas, vencimentos e desperdícios;

e) evitar a formação de estoques excessivos;

f) ampliar a competitividade entre os fornecedores;

g) obter preços compatíveis com os praticados no mercado;

h) padronizar as condições de aquisição e fornecimento;

i) melhorar o controle dos quantitativos e dos gastos públicos;

j) atender de forma integrada às demandas das Secretarias Municipais; e

k) promover maior eficiência, economicidade e segurança na aplicação dos recursos públicos.

**7.15. Fornecimento de bens comuns e contínuo**

A presente contratação possui natureza de fornecimento de bens comuns, uma vez que os materiais de construção pretendidos apresentam padrões de qualidade, composição, embalagem, validade, peso e desempenho que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usualmente adotadas e amplamente conhecidas pelo mercado. Trata-se de produtos padronizados, disponíveis comercialmente e fornecidos por diversas empresas do ramo, não envolvendo soluções técnicas complexas, exclusivas ou de elevada especialização. Dessa forma, o objeto enquadra-se no

conceito de bens comuns previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente estabelecidos por especificações usuais de mercado.

A contratação também se caracteriza como fornecimento contínuo, tendo em vista que os materiais de construção são necessários de maneira permanente e prolongada para assegurar o funcionamento regular das diversas Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal. O consumo desses produtos ocorre de forma recorrente, durante todo o período contratual, para atendimento de programas, atividades administrativas, serviços públicos, eventos institucionais e demais demandas municipais.

Embora as entregas sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, essa circunstância não afasta o caráter contínuo da contratação. Ao contrário, o parcelamento das entregas possibilita a reposição periódica dos estoques, reduz perdas decorrentes de vencimento ou deterioração, preserva a qualidade dos materiais e evita a necessidade de armazenamento de grandes quantidades. A continuidade está relacionada à permanência da necessidade administrativa, e não à obrigação de realização de entregas diárias ou ininterruptas.

A eventual interrupção do fornecimento poderá comprometer o funcionamento das unidades administrativas e a execução das ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, especialmente aquelas destinadas ao atendimento da população. Assim, o objeto enquadra-se no conceito de fornecimento contínuo previsto no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de compra destinada à manutenção das atividades administrativas e ao atendimento de necessidades permanentes ou prolongadas do Município.

**7.16. Conclusão da solução**

Diante das características da demanda, conclui-se que a solução mais adequada consiste na realização de **Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, julgamento pelo menor preço por** lote **e fornecimento parcelado**, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelas Secretarias e pelos demais órgãos municipais.

A solução permitirá a seleção de fornecedores aptos, o registro de preços competitivos, a emissão gradual das ordens de fornecimento e a aquisição apenas das quantidades efetivamente necessárias.

Dessa forma, a contratação apresenta-se adequada sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, proporcionando flexibilidade, controle, qualidade, redução de desperdícios e continuidade do atendimento às necessidades da Administração Pública do Município de Lagoa Alegre–PI.

**8. MODALIDADES DE LICITAÇÃO VIGENTES E ESCOLHA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

A definição da modalidade de licitação deve considerar a natureza e as características do objeto, os padrões de desempenho e qualidade exigidos, a complexidade da contratação e o critério de julgamento a ser utilizado, não devendo a escolha ser realizada exclusivamente com base no valor estimado.

Nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, encontram-se previstas as seguintes modalidades de licitação:

a) pregão;

b) concorrência;

c) concurso;

d) leilão; e

e) diálogo competitivo.

Ressalta-se que o Sistema de Registro de Preços – SRP não constitui modalidade de licitação, mas procedimento auxiliar destinado ao registro formal de preços para futuras e eventuais contratações, permitindo que a Administração realize as aquisições conforme suas necessidades efetivas.

**8.1. Análise das modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021**

**8.1.1. Concorrência**

A concorrência é modalidade aplicável à contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns ou especiais de engenharia, podendo utilizar diferentes critérios de julgamento, conforme as características do objeto.

No presente caso, os materiais de construção pretendidos não possuem natureza especial, uma vez que suas características, unidades de fornecimento, composição, peso, embalagem, prazo de validade e padrões de qualidade podem ser definidos objetivamente no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

Dessa forma, não se justifica a utilização da concorrência, pois a aquisição pretendida se enquadra como fornecimento de bens comuns, hipótese para a qual o pregão constitui a modalidade adequada.

**8.1.2. Concurso**

O concurso destina-se à escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Essa modalidade não se aplica ao objeto em análise, pois a contratação pretende adquirir materiais de construção e não selecionar trabalho de natureza técnica, científica ou artística.

**8.1.3. Leilão**

O leilão é destinado, em regra, à alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, sendo vencedor aquele que oferecer o maior lance.

A modalidade não possui relação com a necessidade identificada, uma vez que o Município pretende adquirir materiais de construção e não realizar a alienação de bens públicos.

**8.1.4. Diálogo competitivo**

O diálogo competitivo é utilizado em contratações de maior complexidade, especialmente quando a Administração necessita discutir com participantes previamente selecionados as alternativas capazes de atender à sua necessidade, em razão da impossibilidade de definir, de forma suficiente, a solução técnica ou jurídica pretendida.

A aquisição de materiais de construção não apresenta complexidade técnica ou inovação que justifique a utilização dessa modalidade. Os produtos encontram-se amplamente disponíveis no mercado e podem ser descritos de forma objetiva e padronizada.

**8.1.5. Pregão**

O pregão é a modalidade utilizada para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Os materiais de construção pretendidos enquadram-se como bens comuns, pois suas características podem ser previamente estabelecidas no Termo de Referência, incluindo:

a) descrição do produto;

b) composição e características mínimas;

c) unidade de fornecimento;

d) peso ou volume;

e) forma de apresentação;

f) tipo de embalagem;

g) prazo de validade;

h) condições de conservação;

i) padrões mínimos de qualidade; e

j) requisitos técnicos aplicáveis.

Além disso, existe ampla disponibilidade desses produtos no mercado e pluralidade de fornecedores potencialmente capazes de atender à demanda, possibilitando a comparação objetiva das propostas e a realização de disputa baseada no preço.

**8.2. Escolha da forma eletrônica**

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que as licitações devem ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitindo-se a forma presencial apenas quando devidamente motivada, com registro da sessão pública em ata e gravação em áudio e vídeo.

Para a presente contratação, não foram identificadas circunstâncias técnicas ou operacionais que justifiquem a realização do procedimento de forma presencial. Por essa razão, recomenda-se a utilização do pregão em sua forma eletrônica.

A adoção do Pregão Eletrônico apresenta, entre outras, as seguintes vantagens:

a) ampliação da participação de fornecedores;

b) aumento da competitividade;

c) possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos;

d) redução dos custos de participação dos licitantes;

e) maior transparência e publicidade dos atos;

f) registro eletrônico das propostas, dos lances e das decisões;

g) redução da interferência pessoal na condução do procedimento;

h) maior facilidade de acompanhamento pelos órgãos de controle e pela sociedade;

i) simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos; e

j) maior segurança e rastreabilidade dos atos praticados.

A utilização da plataforma eletrônica também permitirá a participação de empresas estabelecidas fora do Município, desde que possuam capacidade logística para realizar as entregas nos locais e prazos estabelecidos, ampliando o universo de competidores sem afastar a participação dos fornecedores locais e regionais.

**8.3. Critério de julgamento**

Considerando que os requisitos mínimos de qualidade serão previamente estabelecidos no Termo de Referência, recomenda-se a utilização do critério de julgamento de **menor preço por lote**.

**8.4. Utilização do Sistema de Registro de Preços**

O Pregão Eletrônico será processado mediante adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando que:

a) as aquisições ocorrerão de forma frequente e parcelada;

b) as demandas serão apresentadas por diferentes Secretarias e unidades municipais;

c) não é possível determinar antecipadamente, com precisão absoluta, o momento e a quantidade de cada fornecimento;

d) os quantitativos possuem natureza estimativa;

e) existe necessidade de entregas sucessivas durante o período de vigência da ata;

f) é conveniente centralizar o procedimento licitatório;

g) a Administração pretende adquirir somente os produtos efetivamente necessários; e

h) o fornecimento parcelado reduz estoques excessivos, perdas, vencimentos e desperdícios.

A Ata de Registro de Preços estabelecerá os fornecedores registrados, os preços unitários, as marcas aceitas, as especificações dos produtos, os quantitativos estimados e as demais condições do fornecimento.

A existência da ata não obrigará a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados. As aquisições serão realizadas conforme as necessidades das unidades requisitantes, a disponibilidade orçamentária e financeira e a emissão das respectivas ordens de fornecimento.

O procedimento de registro de preços poderá ser realizado por pregão quando o objeto possuir natureza comum, como ocorre na presente aquisição. A regulamentação federal do SRP também prevê sua realização pelas modalidades concorrência ou pregão, conforme a natureza do objeto.

**8.5. Justificativa da escolha do Pregão Eletrônico**

A escolha do Pregão Eletrônico fundamenta-se no enquadramento dos materiais de construção como bens comuns, disponíveis em mercado competitivo e cujas características podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência.

A solução não envolve trabalho técnico, científico ou artístico, alienação de bens públicos, obra ou serviço de engenharia, bem ou serviço especial, inovação tecnológica ou complexidade que impeça a definição prévia das especificações.

Desse modo, a utilização do Pregão Eletrônico mostra-se juridicamente adequada e tecnicamente compatível com o objeto, proporcionando maior concorrência, transparência, eficiência e possibilidade de obtenção de preços vantajosos.

**8.6. Conclusão**

Após a análise das modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se que a modalidade adequada para a contratação é o **Pregão, em sua forma eletrônica**, mediante utilização do **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento de **menor preço por** lote e fornecimento parcelado.

A escolha decorre da natureza comum dos materiais de construção, da possibilidade de definição objetiva de suas especificações, da ampla disponibilidade dos produtos no mercado e da existência de diversos fornecedores aptos a competir.

A solução escolhida permitirá que o Município de Lagoa Alegre–PI realize as aquisições de acordo com as necessidades efetivas das Secretarias e demais órgãos municipais, garantindo competitividade, economicidade, transparência, controle dos gastos públicos, qualidade dos produtos e continuidade do abastecimento.

**9. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTE**

Considerando a diversidade dos materiais de construção que integram a presente contratação, optou-se pelo agrupamento dos itens em lotes, observando-se a natureza, a similaridade, as características de conservação, a forma de comercialização e a compatibilidade logística dos produtos.

O agrupamento não será realizado de maneira aleatória ou mediante a reunião de todos os produtos em lote único. Os itens deverão ser distribuídos em lotes específicos e homogêneos, compostos por produtos pertencentes ao mesmo segmento comercial ou que sejam normalmente fornecidos pelo mesmo ramo de atividade.

O agrupamento por categorias semelhantes busca compatibilizar a contratação com a realidade do mercado fornecedor, uma vez que determinados materiais de construção exigem condições específicas de armazenamento, transporte, proteção contra umidade, conservação, controle de qualidade e prazo de entrega.

A formação dos lotes permite que empresas atuantes em segmentos específicos participem do procedimento, sem exigir que um único fornecedor possua estrutura para comercializar todos os materiais de construção previstos na contratação.

Também se pretende evitar a formação de lotes excessivamente amplos ou compostos por produtos sem relação comercial entre si, situação que poderia restringir a competitividade e impedir a participação de pequenas empresas, comércios locais, distribuidoras especializadas, lojas de ferragens, fornecedores de materiais elétricos e hidráulicos e demais fornecedores que atuem apenas em determinados segmentos.

**9.2. Vantagem econômica**

Sob o aspecto econômico, o agrupamento poderá proporcionar ganho de escala, uma vez que permitirá

aos licitantes formular propostas considerando um conjunto de itens pertencentes ao mesmo segmento comercial.

A concentração de produtos semelhantes em um mesmo lote poderá reduzir custos relacionados ao transporte, à separação dos pedidos, ao carregamento, ao descarregamento, ao acondicionamento, à emissão de documentos fiscais e à realização de entregas parceladas.

A redução dos custos operacionais poderá ser refletida nos preços ofertados à Administração, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas.

O agrupamento também reduz a possibilidade de que determinados itens de menor valor ou consumo reduzido deixem de despertar o interesse dos fornecedores quando licitados isoladamente, especialmente diante dos custos necessários para realizar entregas parceladas no Município.

**9.3. Eficiência administrativa**

A adjudicação totalmente individualizada poderá resultar na contratação de elevado número de fornecedores, dificultando o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a emissão das ordens de fornecimento, o controle dos saldos, a fiscalização das entregas e o processamento das notas fiscais.

A existência de um fornecedor diferente para cada item poderá aumentar significativamente o número de procedimentos administrativos necessários para atender a uma única solicitação de materiais de construção.

O agrupamento em lotes homogêneos permitirá:

a) reduzir o número excessivo de fornecedores para objetos semelhantes;

b) facilitar a emissão e o acompanhamento das ordens de fornecimento;

c) diminuir os custos administrativos relacionados à gestão e à fiscalização;

d) melhorar o controle dos quantitativos e dos saldos registrados;

e) coordenar as entregas de produtos da mesma categoria;

f) facilitar a identificação de responsabilidades em caso de irregularidade;

g) reduzir o número de notas fiscais e processos de pagamento; e

h) proporcionar maior eficiência na gestão da contratação.

Essa organização não afasta a obrigação de fiscalizar individualmente a qualidade, a quantidade, a marca, a validade e a conformidade de cada produto fornecido.

**9.4. Preservação da competitividade**

A formação dos lotes deverá preservar a ampla competição, sendo vedado o agrupamento de itens que não apresentem relação entre si ou que sejam usualmente comercializados por fornecedores pertencentes a segmentos distintos.

Antes da publicação do edital, deverá ser verificado, por meio da pesquisa de mercado, se existe quantidade suficiente de empresas capazes de fornecer a totalidade dos itens integrantes de cada lote.

A composição dos lotes deverá observar:

a) a existência de fornecedores no mercado;

b) a compatibilidade entre os produtos agrupados;

c) a capacidade logística exigida;

d) a ausência de restrição indevida à participação;

e) a preservação da economia de escala; e

f) a possibilidade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Caso seja identificado que determinado item possui mercado fornecedor específico ou que sua inclusão em um lote poderá reduzir injustificadamente a competitividade, o produto deverá ser licitado separadamente ou incluído em lote próprio.

O objetivo do agrupamento não é concentrar o objeto em um único fornecedor, mas organizar os produtos em conjuntos tecnicamente compatíveis, economicamente vantajosos e coerentes com as práticas do mercado.

**9.5. Julgamento e aceitabilidade dos preços**

O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, sem prejuízo da análise dos preços unitários de cada item integrante do respectivo grupo.

A proposta somente poderá ser aceita quando:

a) o valor global do lote estiver dentro do limite estimado pela Administração;

b) os valores unitários dos itens estiverem iguais ou inferiores aos respectivos preços máximos estabelecidos;

c) todos os produtos atenderem às especificações constantes no Termo de Referência;

d) não houver preço unitário excessivo ou incompatível com o mercado; e

e) a proposta demonstrar a viabilidade do fornecimento de todos os itens do lote.

Não será admitida a compensação de valores mediante a apresentação de preço excessivo para determinado item e preço reduzido para outro, ainda que o valor global do lote permaneça abaixo do orçamento estimado.

A empresa vencedora ficará obrigada a fornecer todos os itens integrantes do lote adjudicado, conforme os preços unitários registrados, as quantidades solicitadas e as demais condições definidas pela Administração.

**9.6. Ausência de prejuízo ao objeto**

O agrupamento proposto não ocasionará prejuízo à qualidade dos produtos nem comprometerá a execução da contratação, pois os itens serão reunidos conforme sua afinidade mercadológica, técnica e logística.

Cada produto manterá sua descrição, unidade de fornecimento, quantidade estimada, preço unitário máximo, requisitos de qualidade, condições de embalagem e prazo de validade definidos individualmente.

A adjudicação por lote não autorizará o fornecimento de produtos inferiores, diferentes ou incompatíveis com as especificações estabelecidas.

**9.7. Conclusão**

Diante do exposto, considera-se técnica e economicamente justificável o agrupamento dos materiais de

construção em lotes homogêneos, compostos por itens de natureza semelhante e pertencentes ao mesmo segmento de fornecimento.

A solução busca conciliar a ampliação da competitividade com a economia de escala, a redução dos custos logísticos, a eficiência administrativa e a adequada gestão das entregas parceladas.

Conclui-se, portanto, que o julgamento pelo **menor preço por lote**, acompanhado da análise e do controle dos preços unitários máximos de cada item, apresenta-se adequado à contratação, desde que a pesquisa de mercado confirme a existência de fornecedores capazes de atender integralmente a cada grupo formado.

A composição definitiva dos lotes deverá constar no Termo de Referência e ser acompanhada das respectivas especificações, quantidades estimadas, unidades de fornecimento e valores máximos aceitáveis.

## 10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas demandas apresentadas pelas diversas Secretarias e demais órgãos do Município de Lagoa Alegre–PI, considerando o histórico de consumo, as contratações anteriores, o número de unidades atendidas e as atividades previstas para o período da contratação.

Os quantitativos foram consolidados por item e organizados em lotes, conforme a natureza e a compatibilidade dos produtos, buscando atender de forma adequada às necessidades da Administração.

Por se tratar de contratação por Sistema de Registro de Preços, as quantidades possuem caráter estimativo, não obrigando o Município à aquisição integral dos quantitativos registrados. As solicitações serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva, a disponibilidade orçamentária e a emissão das respectivas ordens de fornecimento.

O detalhamento completo dos itens, unidades e quantitativos constará no Termo de Referência e em seus anexos.

| LOTE I- MATERIAIS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** |
| 1 | BOCAL PLAFON EM PORCELANA E27 | UNID | 308 |
| 2 | CABO PP 2X1,50MM | MT | 2.463 |
| 3 | CABO PP 2X2,50MM | MT | 2.463 |
| 4 | CABO PP 2X4MM | MT | 2.463 |
| 5 | CAIXA INSPEÇÃO PLÁSTICA P/HASTE | UNID | 339 |
| 6 | CAIXA 4X2 | UNID | 3.079 |
| 7 | CAIXA LUZ SISTEMA ELETROBRÁS MONOFÁSICA | UNID | 231 |
| 8 | CAIXA LUZ SISTEMA ELETROBRÁS TRIFÁSICA | UNID | 123 |
| 9 | CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO | UNID | 339 |
| 10 | CURVA ELETRODUTO 25MM | UNID | 677 |
| 11 | CURVA ELETRODUTO 32MM | UNID | 246 |
| 12 | CURVA ELETRODUTO 40MM | UNID | 92 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13 | DISJUNTOR MONOFASE DIN 16 A | UNID | 308 |
| 14 | DISJUNTOR MONOFASE DIN 25 A | UNID | 154 |
| 15 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A | UNID | 154 |
| 16 | DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 50 A | UNID | 154 |
| 17 | ELETRODUTO CORRUGADO 25MM C/50 | ROL | 308 |
| 18 | ELETRODUTO RÍGIDO 25MM C/3M | VR | 616 |
| 19 | EXTENSÃO ELÉTRICA 10 MT | UNID | 62 |
| 20 | EXTENSÃO ELÉTRICA 05 MT | UNID | 62 |
| 21 | ELETRODUTO RÍGIDO 32MM | VR | 246 |
| 22 | ELETRODUTO RÍGIDO 40MM | VR | 92 |
| 23 | FIO PENDENTE 1,00MM 100 MT | ROLO | 108 |
| 24 | CABO FLEXÍVEL 1,5MM² 100 MT | ROLO | 216 |
| 25 | CABO FLEXÍVEL 2,5MM² 100 MT | ROLO | 216 |
| 26 | CABO FLEXÍVEL 4,0MM² 100 MT | ROLO | 216 |
| 27 | CABO FLEXÍVEL 6,0MM² 100 MT | ROLO | 108 |
| 28 | CABO FLEXÍVEL 2,5MM² 750V | MT | 266 |
| 29 | CABO FLEXÍVEL 4,0MM² 750V | MT | 376 |
| 30 | CABO FLEXÍVEL 6,0MM² 750V | MT | 290 |
| 31 | FITA DE AUTO FUSÃO 10 MT | UNID | 92 |
| 32 | FITA ISOLANTE 10 MT | UNID | 308 |
| 33 | HASTE DE ATERRAMENTO 1,00MT | UNID | 308 |
| 34 | HASTE DE ATERRAMENTO 2,00MT | UNID | 31 |
| 35 | INTERRUPTOR 1 TECLA | UNID | 308 |
| 36 | INTERRUPTOR 1 TECLA+TOMADA | UNID | 308 |
| 37 | INTERRUPTOR 2 TECLAS +TOMADA | UNID | 308 |
| 38 | INTERRUPTOR 3 TECLAS | UNID | 308 |
| 39 | ISOLADOR PLÁSTICO PARA ARMAÇÃO MONOFÁSICA | UNID | 616 |
| 40 | ISOLADOR LOUÇA PARA ARMAÇÃO TRIFÁSICA | UNID | 739 |
| 41 | LÂMPADA LED 12W | UNID | 154 |
| 42 | LÂMPADA LED 15 W | UNID | 462 |
| 43 | LÂMPADA LED 20 W | UNID | 462 |
| 44 | LÂMPADA LED 30 W | UNID | 246 |
| 45 | TOMADA DUPLA | UNID | 154 |
| 46 | TOMADA EXTERNA SISTEMA X | UNID | 308 |
| 47 | TOMADA SIMPLES | UNID | 308 |
| 48 | ABRAÇADEIRA ROSCÁVEL 1" | UNID | 15 |
| 49 | ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA 1/2" | UNID | 6 |
| 50 | ABRAÇADEIRA TIPO U OMEGA 1.1/4" | UNID | 25 |
| 51 | ALÇA PREFORMADA PARA CABO 6 AWG | UNID | 12 |
| 52 | ALICATE ISOLADO UNIVERSAL 8" | UNID | 9 |
| 53 | ALICATE UNIVERSAL 8" | UNID | 15 |
| 54 | ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1"X1" PESADA | UNID | 185 |
| 55 | ARRUELA QUADRADA 38x3x18mm | UNID | 62 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 56 | ARRUELA QUADRADA 50x3x18mm | UNID | 185 |
| 57 | BARRAMENTO PENTE TRIFÁSICO 12P 63A | UNID | 6 |
| 58 | BARRAMENTO PENTE TRIFÁSICO 12P 80A | UNID | 3 |
| 59 | BASE PARA RELÉ | UNID | 1.582 |
| 60 | BOTA MICROFIBRA ELÉTRICA 70B19-E-BP - 40 | UNID | 9 |
| 61 | BRAÇO RETO COM SAPATA 1,0m x 25mm | UNID | 1.108 |
| 62 | BUCHA PLÁSTICA COM ABA S8 | UNID | 1.577 |
| 63 | CABO FLEXÍVEL 10mm² 1kV HEPR/XLPE | MT | 308 |
| 64 | CABO FLEXÍVEL 10mm² 750V | MT | 1.010 |
| 65 | CABO FLEXÍVEL 16mm² 750V | MT | 34 |
| 66 | CABO FLEXÍVEL 25mm² 1kV HEPR/XLPE | MT | 145 |
| 67 | CABO FLEXÍVEL 25mm² 1kV XLPE | MT | 314 |
| 68 | CABO MULTIPLEXADO 1F+N 10mm² NEUTRO-NU | MT | 4.002 |
| 69 | CABO MULTIPLEXADO 1F+N 16mm² NEUTRO-NU | MT | 4.618 |
| 70 | CABO MULTIPLEXADO 3F+N 16mm² NEUTRO-NU | MT | 3.079 |
| 71 | CABO MULTIPLEXADO 3F+N 35mm² NEUTRO-NU | MT | 25 |
| 72 | CABO PP 2x1,0mm² 500V | MT | 616 |
| 73 | CABO PP 3x2,5mm² 1kV | MT | 1.231 |
| 74 | CAIXA DE PASSAGEM 6 ENTRADAS 1" | UNID | 6 |
| 75 | CAIXA DE LUZ OCTOGONAL 3"x3" | UNID | 99 |
| 76 | CAIXA DE LUZ 4"x4" | UNID | 49 |
| 77 | CAIXA DE INSPEÇÃO TERRA CILÍNDRICA 170mm COM TAMPA | UNID | 18 |
| 78 | CAIXA DE INSPEÇÃO TERRA CILÍNDRICA 220mm COM TAMPA | UNID | 25 |
| 79 | CAIXA DE INSPEÇÃO TERRA CÔNICA 250x250mm | UNID | 3 |
| 80 | CAIXA PARA SUBESTAÇÃO 45KVA 650x450x150mm | UNID | 3 |
| 81 | CAIXA DE PASSAGEM FERRO SOBREPOR 300x300mm | UNID | 3 |
| 82 | CHAVE BOIA 15A CABO 1,2m BIVOLT | UNID | 15 |
| 83 | CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA 4 PONTOS | UNID | 3 |
| 84 | CONECTOR CUNHA TIPO III | UNID | 154 |
| 85 | CONECTOR GUT PEQUENO 5/8" | UNID | 6 |
| 86 | CONECTOR DE PERFURAÇÃO GRANDE 16-120mm² | UNID | 15 |
| 87 | CONECTOR DE PERFURAÇÃO PEQUENO 10-95mm² | UNID | 3.848 |
| 88 | CORDÃO PARALELO 2x2,5mm² | MT | 616 |
| 89 | COTOVELO COM INSPEÇÃO 1" | UNID | 6 |
| 90 | CURVA PVC PB 20mm CLASSE A | UNID | 3 |
| 91 | CURVA PVC PB 25mm CLASSE A | UNID | 222 |
| 92 | CURVA PVC PB 32mm CLASSE A | UNID | 222 |
| 93 | CURVA PVC PB 50mm CLASSE B | UNID | 222 |
| 94 | DETECTOR DE TENSÃO | UNID | 15 |
| 95 | DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIFÁSICO 100A | UNID | 3 |
| 96 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A | UNID | 3 |
| 97 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A | UNID | 150 |
| 98 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A | UNID | 150 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 99 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A | UNID | 150 |
| 100 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A | UNID | 150 |
| 101 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A | UNID | 150 |
| 102 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A | UNID | 150 |
| 103 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A | UNID | 150 |
| 104 | DPS 40kA 275V CLASSE II | UNID | 50 |
| 105 | ELETRODUTO CORRUGADO 32mm | MT | 145 |
| 106 | ELETRODUTO PVC 1" LEVE | UNID | 1.000 |
| 107 | ELETRODUTO PVC PB 20mm CLASSE A | UNID | 1.000 |
| 108 | ELETRODUTO PVC PB 25mm CLASSE A | UNID | 1.000 |
| 109 | ELETRODUTO PVC PB 25mm CLASSE B | UNID | 1.000 |
| 110 | ELETRODUTO PVC PB 32mm CLASSE A | UNID | 1.000 |
| 111 | ELETRODUTO PVC PB 40mm CLASSE B | UNID | 1.000 |
| 112 | ELETRODUTO PVC PB 50mm CLASSE B | UNID | 1.000 |
| 113 | ESCADA EXTENSIVA VAZADA 4,20 x 7,20m | UNID | 3 |
| 114 | FITA ISOLANTE 18mm x 20m | UNID | 200 |
| 115 | FITA ISOLANTE 19mm x 20m | UNID | 200 |
| 116 | HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" (12,7mm) x 1,50m | UNID | 54 |
| 117 | HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" (12,7mm) x 2,40m | UNID | 54 |
| 118 | INTERRUPTOR SIMPLES 2 POLOS 10A | UNID | 400 |
| 119 | INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 2P 25A 30mA | UNID | 12 |
| 120 | ISOLADOR ROLDANA 67x72mm | UNID | 182 |
| 121 | LÂMPADA LED 50W BULBO 6500K | UNID | 277 |
| 122 | LÂMPADA LED 50W BULBO E-27 | UNID | 3.227 |
| 123 | LÂMPADA LED 75W BULBO E-27 | UNID | 1.000 |
| 124 | LUMINÁRIA CAPACETE ABERTA E-27 | UNID | 1.053 |
| 125 | LUMINÁRIA LED PÚBLICA 100W | UNID | 1.400 |
| 126 | LUMINÁRIA LED PÚBLICA 150W CLASSE A | UNID | 400 |
| 127 | PARAFUSO MÁQUINA M16x250mm | UNID | 822 |
| 128 | PARAFUSO MÁQUINA M16x350mm | UNID | 308 |
| 129 | PARAFUSO PHILIPS 4,8x45mm S8 | UNID | 62 |
| 130 | TOMADA PINO FÊMEA 2P+T 10A | UNID | 221 |
| 131 | TOMADA PINO FÊMEA 2P+T 20A | UNID | 221 |
| 132 | PLUGUE PINO MACHO 2P 20A | UNID | 153 |
| 133 | PLUGUE PINO MACHO 2P+T 10A | UNID | 153 |
| 134 | QUADRO DISTRIBUIÇÃO COM BARRA EMBUTIR 12/16 | UNID | 183 |
| 135 | QUADRO DISTRIBUIÇÃO COM BARRA EMBUTIR 16/24 | UNID | 183 |
| 136 | QUADRO DISTRIBUIÇÃO COM BARRA EMBUTIR 34E DIN 100A | UNID | 183 |
| 137 | QUADRO DISTRIBUIÇÃO COM BARRA SOBREPOR 24E DIN 100A | UNID | 183 |
| 138 | QUADRO DISTRIBUIÇÃO SEM BARRA SOBREPOR 3/4 | UNID | 183 |
| 139 | REFLETOR LED 200W 6500K | UNID | 250 |
| 140 | RELÉ FOTOELÉTRICO 4kV 220V 50-60Hz | UNID | 1.878 |
| 141 | SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE 256g | UNID | 200 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 142 | SOQUETE COM RABICHO E-27 | UNID | 92 |
| 143 | TAMPA CEGA 1" | UNID | 100 |
| 144 | TAMPA PARA CAIXA INSPEÇÃO TERRA D250 PLÁSTICA | UNID | 100 |
| 145 | TÊ ELÉTRICO 2P+T 3 SAÍDAS 10A | UNID | 62 |
| 146 | TOMADA PADRÃO 2P+T 10A | UNID | 209 |
| 147 | TOMADA PADRÃO 2P+T 20A | UNID | 55 |
| 148 | TRENA DE FIBRA ABERTA 50m | UNID | 3 |

| LOTE II- FERRAMENTAS, FERRAGENS, LOUÇAS SANITÁRIAS E ACESSÓRIOS DIVERSOS | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** |
| 1 | ASSENTO SANITÁRIO | UNID | 57 |
| 2 | BALDE PARA CONCRETO 12 LT | UNID | 79 |
| 3 | BROXA GRANDE | UNID | 113 |
| 4 | CABO P/ CHIBANCA | UNID | 57 |
| 5 | CABO P/ ENXADA | UNID | 57 |
| 6 | CADEADO 20MM | UNID | 45 |
| 7 | CADEADO 30MM | UNID | 45 |
| 8 | CADEADO 40MM | UNID | 45 |
| 9 | CADEADO 50MM | UNID | 34 |
| 10 | CAIXA DE DESCARGA | UNID | 68 |
| 11 | ELETRODO 2,50 MM | KG | 57 |
| 12 | ELETRODO 3,25MM | KG | 57 |
| 13 | DISCO DE CORTE INOX 41/2 | KG | 113 |
| 14 | DISCO DE CORTE Nº 7 | KG | 113 |
| 15 | CÂMARA P/ PNEU CARRO DE MÃO 3.25X8 | UNID | 28 |
| 16 | CHIBANCA | UNID | 45 |
| 17 | CILINDRO P/ FECHADURA | UNID | 90 |
| 18 | CONE PLÁSTICO P/ SINALIZAÇÃO | UNID | 34 |
| 19 | DOBRADIÇA 2 ½ “ | UNID | 339 |
| 20 | DOBRADIÇA 3 ½ “ | UNID | 339 |
| 21 | ENGATE PARA PIA 40CM | UNID | 57 |
| 22 | ESPÁTULA LISA 08CM | UNID | 17 |
| 23 | FECHADURA EXTERNA PARA PORTA | UNID | 90 |
| 24 | FERROLHO CHATO 3” | UNID | 170 |
| 25 | FERROLHO CHATO 4” | UNID | 170 |
| 26 | LAVATÓRIO COM COLUNA | UNID | 23 |
| 27 | LIXA P/ FERRO P50 | UNID | 339 |
| 28 | LIXA P/ PAREDE P150 | UNID | 678 |
| 29 | LÂMINA SERRA RÍGIDA | UNID | 113 |
| 30 | PARAFUSO P/ DOBRADIÇAS (JANELA) | UNID | 3.413 |
| 31 | PARAFUSO P/ DOBRADIÇAS (PORTA) | UNID | 2.261 |
| 32 | PARAFUSO SOBERBA 1/4X50 | UNID | 1.130 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 33 | PARAFUSO PHILLIPS 4.0X40 | UNID | 2.261 |
| 34 | PARAFUSO PHILLIPS 6.0X60 | UNID | 1.695 |
| 35 | PENEIRA PARA AREIA | UNID | 34 |
| 36 | PIA EM FIBRA DE VIDRO P/ COZINHA | UNID | 17 |
| 37 | PINCEL 2 POLEGADAS | UNID | 113 |
| 38 | PINCEL 3 POLEGADAS | UNID | 113 |
| 39 | PREGO CAIBRO 19X36 | KG | 68 |
| 40 | PREGO RIPAL 15X15 | KG | 68 |
| 41 | PNEU P/ CARRO DE MÃO 3.25X8 | UNID | 28 |
| 42 | ROLO DE ESPUMA 09CM | UNID | 34 |
| 43 | ROLO DE ESPUMA 15CM | UNID | 34 |
| 44 | ROLO DE ESPUMA 23CM | UNID | 34 |
| 45 | ROLO DE LÃ 23 CM | UNID | 34 |
| 46 | TUBO P/ CAIXA DESCARGA | UNID | 57 |
| 47 | VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL | UNID | 34 |
| 48 | VASSOURA MULTIUSO | UNID | 68 |
| 49 | ZINCO CHAPA 28 80 CM | MT | 113 |

| LOTE III- MATERIAIS PARA PINTURA, REVESTIMENTO E ACABAMENTO | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** |
| 1 | ARGAMASSA 15KG | UNID | 678 |
| 2 | CAL P/ PINTURA 4,5KG | UNID | 904 |
| 3 | PLASTIFICANTE 01 LITRO | UNID | 452 |
| 4 | CERÂMICA ESMALTADA 50X50 | M | 565 |
| 5 | CERÂMICA ESMALTADA 45X45 | M | 565 |
| 6 | MASSA CORRIDA 25KG | LA | 170 |
| 7 | REJUNTE PARA CERÂMICA | KG | 226 |
| 8 | SELADOR ACRÍLICO P/ PAREDE 18 L | L | 57 |
| 9 | THINNER 1 L | UNID | 113 |
| 10 | THINNER 5 L | UNID | 34 |
| 11 | TINTA ESMALTE SINT. 3,6 L | GAL | 113 |
| 12 | TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO 18L | LA | 90 |
| 13 | TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO 3,6L | GAL | 113 |
| 14 | TINTA ESMALTE SINT. 1 L | L | 57 |
| 15 | TINTA LÁTEX 18 L | LA | 90 |
| 16 | TINTA LÁTEX 3,6 L | GAL | 113 |
| 17 | TINTA SPRAY 400ML | UNID | 90 |
| 18 | QUEROSENE 1LT | L | 113 |
| 19 | CARBURETO PEDRA | KG | 170 |

| LOTE IV- FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO E CERCAMENTO | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | FERRO 1/4 | BARRA | 103 |
| 2 | FERRO 3/8 | BARRA | 113 |
| 3 | FERRO 4.2 | BARRA | 95 |
| 4 | FERRO 5.0 | BARRA | 95 |
| 5 | FERRO 5/16 | BARRA | 95 |
| 6 | ARAME 18 GALVANIZADO | KG | 126 |
| 7 | ARAME FARPADO 500 M | UNID | 185 |
| 8 | ARAME 18 RECOZIDO | KG | 265 |
| 9 | COLUNA PRONTA 08MM 5/16-7X14 C/6M | UNID | 90 |
| 10 | COLUNA PRONTA 10MM 3/8-7X14 C/6M | UNID | 90 |

| LOTE V- MATERIAIS HIDRÁULICOS E ACESSÓRIOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** |
| 1 | COLA PARA PVC 175G | UNID | 226 |
| 2 | COLA PARA PVC 1 L | UNID | 45 |
| 3 | CAIXA D'ÁGUA DE 500 L | UNID | 23 |
| 4 | COLAR TOMADA SOLD. 50MM | UNID | 113 |
| 5 | COLAR TOMADA SOLD. 60MM | UNID | 113 |
| 6 | FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM | UNID | 57 |
| 7 | FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 40MM | UNID | 34 |
| 8 | FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM | UNID | 57 |
| 9 | FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 60MM | UNID | 23 |
| 10 | JOELHO ESGOTO 40MM | UNID | 170 |
| 11 | JOELHO ESGOTO 50MM | UNID | 170 |
| 12 | JOELHO ESGOTO 100MM | UNID | 170 |
| 13 | JOELHO SOLDAVEL 20MM | UNID | 1.130 |
| 14 | JOELHO SOLDAVEL 25MM | UNID | 904 |
| 15 | JOELHO SOLDAVEL 32MM | UNID | 452 |
| 16 | JOELHO SOLDAVEL 40MM | UNID | 452 |
| 17 | JOELHO SOLDAVEL 50MM | UNID | 452 |
| 18 | LUVAS PVC DE 20 MM SOLD. | UNID | 1.130 |
| 19 | LUVAS PVC DE 25 MM SOLD. | UNID | 1.130 |
| 20 | LUVAS PVC DE 32 MM SOLD | UNID | 565 |
| 21 | LUVAS PVC DE 40 MM SOLD. | UNID | 57 |
| 22 | LUVAS PVC DE 50 MM SOLD | UNID | 57 |
| 23 | LUVA DE CORRER SOLD. 50MM | UNID | 113 |
| 24 | REGISTRO ESFERA PLÁSTICO 20MM | UNID | 113 |
| 25 | REGISTRO ESFERA PLÁSTICO 25MM | UNID | 79 |
| 26 | REGISTRO ESFERA PLÁSTICO 32MM | UNID | 79 |
| 27 | REGISTRO ESFERA PLÁSTICO 40MM | UNID | 79 |
| 28 | REGISTRO ESFERA PLÁSTICO 50MM | UNID | 79 |
| 29 | TEE ESGOTO 40MM | UNID | 113 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 30 | TEE ESGOTO 50MM | UNID | 113 |
| 31 | TEE ESGOTO 100 MM | UNID | 90 |
| 32 | TEE SOLDAVEL 20MM | UNID | 565 |
| 33 | TEE SOLDAVEL 25MM | UNID | 339 |
| 34 | TEE SOLDAVEL 32MM | UNID | 170 |
| 35 | TEE SOLDAVEL 40MM | UNID | 113 |
| 36 | TEE SOLDAVEL 50MM | UNID | 113 |
| 37 | TUBO 40MM P/ ESGOTO 6M | BARRA | 226 |
| 38 | TUBO 50MM P/ ESGOTO 6M | BARRA | 215 |
| 39 | TUBO 75MM P/ ESGOTO 6M | BARRA | 113 |
| 40 | TUBO 100MM P/ ESGOTO 6M | BARRA | 181 |
| 41 | TUBO 150MM P/ ESGOTO 6M | BARRA | 57 |
| 42 | TUBO 200M P/ ESGOTO 6M | BARRA | 51 |
| 43 | TUBO DE IRRIGAÇÃO AZUL DE 50MM 6M | BARRA | 283 |
| 44 | TUBO PVC DE 20MM SOLD. 6M | BARRA | 113 |
| 45 | TUBO PVC DE 25MM SOLD. 6M | BARRA | 339 |
| 46 | TUBO PVC DE 32MM SOLD. 6M | BARRA | 226 |
| 47 | TUBO PVC DE 40MM SOLD. 6M | BARRA | 170 |
| 48 | TUBO PVC DE 50MM SOLD. 6M | BARRA | 68 |
| 49 | TUBO EDUTOR 1,1/2 | TB | 23 |
| 50 | ABRAÇADEIRA DE FERRO PARA BOMBA SUBMERSA | UNID | 5 |
| 51 | CABO FLEXÍVEL NAX 3X2,5MM² 1KV | MT | 73 |
| 52 | CABO FLEXÍVEL NAX 3X4MM² 1KV | MT | 113 |
| 53 | BUCHA DE REDUÇÃO FG | UNID | 115 |
| 54 | CURVA MACHO-FÊMEA FG 1.1/4" | UNID | 19 |
| 55 | LUVA FG 1.1/4" | UNID | 50 |
| 56 | UNIÃO ASSENTO PLANO FG 1.1/4" | UNID | 40 |
| 57 | ADESIVO PVC PARA TUBULAÇÃO 850G | UNID | 200 |

## 11. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO EM LOTE

Para a presente contratação, será adotado o critério de julgamento pelo **menor preço global por lote**, considerando que os materiais de construção serão reunidos em grupos homogêneos, formados por produtos de natureza semelhante, pertencentes ao mesmo segmento comercial e que demandam condições compatíveis de fornecimento, transporte, armazenamento e conservação.

A formação dos lotes não será realizada de forma aleatória nem compreenderá a reunião de todos os itens em um único grupo. Cada lote será composto por produtos que possuam afinidade técnica, mercadológica e logística, tais como materiais não perecíveis, carnes, frios e laticínios, hortifrutigranjeiros, produtos de panificação e bebidas.

A adjudicação isolada de todos os itens poderá resultar na contratação de elevado número de fornecedores, inclusive para produtos de pequeno valor ou reduzido quantitativo, ocasionando aumento dos custos

administrativos e operacionais relacionados à emissão de ordens de fornecimento, recebimento de mercadorias, fiscalização, controle de saldos, processamento de notas fiscais e realização de pagamentos. Além disso, a existência de fornecedores distintos para itens semelhantes poderá provocar entregas fragmentadas, dificuldades de coordenação logística e aumento do risco de atrasos ou fornecimentos incompletos, especialmente quando os produtos forem necessários simultaneamente para atendimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

O julgamento por lote possibilitará que o fornecedor organize conjuntamente a separação, o transporte e a entrega dos produtos pertencentes ao mesmo grupo, reduzindo custos com deslocamento, carregamento, descarregamento, acondicionamento e emissão de documentos fiscais. Essa redução dos custos operacionais poderá refletir na apresentação de preços mais vantajosos para a Administração.

O agrupamento também poderá ampliar o interesse comercial pelos itens de menor valor, que, se licitados individualmente, poderiam não atrair fornecedores em razão dos custos necessários para realizar entregas parceladas no Município de Lagoa Alegre–PI.

A opção pelo julgamento por lote não prejudicará a competitividade, pois os grupos serão formados por itens normalmente comercializados pelo mesmo ramo de atividade, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento. A pesquisa de mercado deverá confirmar a existência de número suficiente de fornecedores capazes de atender integralmente aos lotes formados.

Nos termos do art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o julgamento pelo menor preço por grupo de itens exige demonstração de sua vantagem técnica e econômica, bem como a indicação, no edital, dos preços unitários máximos aceitáveis.

Dessa forma, embora o julgamento considere o valor total do lote, a Administração também analisará os preços unitários de todos os itens. A proposta somente será aceita quando:

a) o valor global do lote estiver igual ou inferior ao valor máximo estimado;

b) os preços unitários estiverem dentro dos limites máximos definidos pela Administração;

c) todos os itens atenderem às especificações do Termo de Referência;

d) não houver preços unitários excessivos ou incompatíveis com o mercado; e

e) a proposta contemplar a totalidade dos itens integrantes do lote.

Não será admitida a compensação de preços mediante a apresentação de valor excessivo para determinado item e preço reduzido para outro, ainda que o valor global do lote permaneça inferior ao orçamento estimado.

A empresa vencedora deverá fornecer todos os itens integrantes do lote adjudicado, conforme os preços unitários registrados e as quantidades solicitadas pela Administração, não sendo permitida a recusa seletiva de produtos.

Caso a Administração pretenda contratar isoladamente um item pertencente ao lote registrado, deverá realizar prévia pesquisa de mercado e demonstrar que a aquisição individual permanece vantajosa, conforme previsto no art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

O parcelamento da contratação em lotes homogêneos busca equilibrar a ampliação da competição com a obtenção de economia de escala, devendo ser adotado quando demonstradas sua viabilidade técnica e sua vantagem econômica.

Diante do exposto, considera-se justificada a adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global por lote**, pois a solução:

a) reúne produtos tecnicamente e comercialmente compatíveis;

b) proporciona economia de escala;

c) reduz custos logísticos e administrativos;

d) facilita o gerenciamento e a fiscalização da contratação;

e) reduz a fragmentação das entregas;

f) amplia o interesse dos fornecedores pelos itens de menor valor; e

g) preserva a competitividade mediante a formação de lotes homogêneos.

Conclui-se, portanto, que o julgamento pelo menor preço global por lote, acompanhado da análise dos preços unitários máximos de cada item, apresenta-se técnica e economicamente adequado para a contratação pretendida, proporcionando maior eficiência administrativa, organização logística e vantajosidade ao Município de Lagoa Alegre–PI.

**12. METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS**

A estimativa dos preços da presente contratação será elaborada mediante pesquisa realizada, prioritariamente, no **Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI**, observando-se o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o valor estimado da contratação deverá ser compatível com os preços praticados no mercado.

O Painel de Preços Públicos do TCE-PI será utilizado por constituir fonte pública e idônea de consulta, contendo informações relativas aos preços praticados em licitações, contratos e documentos fiscais de órgãos e entidades públicas.

A pesquisa será realizada individualmente para cada material de construção, considerando:

a) a descrição e as especificações do produto;

b) a unidade de fornecimento;

c) o peso, volume ou quantidade contida na embalagem;

d) a qualidade e a forma de apresentação;

e) os quantitativos contratados;

f) a localização geográfica da contratação;

g) o período em que o preço foi praticado; e

h) as condições de fornecimento e entrega.

Serão selecionados preços referentes a produtos semelhantes e compatíveis com as especificações definidas pela Administração, priorizando-se contratações recentes realizadas por órgãos públicos do Estado do Piauí e de regiões com condições mercadológicas e logísticas semelhantes às do Município de

Lagoa Alegre–PI.

Os resultados serão analisados para excluir:

a) preços referentes a produtos com especificações diferentes;

b) registros com unidades de medida incompatíveis;

c) valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados;

d) preços que apresentem erro de cadastramento;

e) registros duplicados;

f) contratações canceladas ou não concluídas; e

g) valores que não representem adequadamente as condições da futura contratação.

Quando forem encontradas unidades de fornecimento distintas, os preços serão convertidos para uma mesma unidade de referência, permitindo a comparação adequada entre os valores pesquisados.

Após a seleção e o tratamento dos dados, será utilizada, preferencialmente, a **média aritmética dos preços válidos** para a definição do preço unitário estimado de cada item.

Caso seja identificada elevada dispersão entre os valores coletados, poderá ser utilizada a mediana ou outro método estatístico adequado, desde que a escolha esteja devidamente justificada no processo administrativo.

O preço estimado de cada item será obtido mediante a seguinte fórmula:

**Preço unitário estimado = soma dos preços válidos pesquisados ÷ quantidade de preços considerados.**

O valor total estimado de cada item será calculado da seguinte forma:

**Valor total do item = preço unitário estimado × quantidade estimada.**

O valor estimado de cada lote corresponderá à soma dos valores totais dos itens que o compõem:

**Valor estimado do lote = soma dos valores totais dos itens integrantes do lote.**

Embora o julgamento seja realizado pelo menor preço global por lote, deverão ser definidos e divulgados os preços unitários máximos aceitáveis de cada item, não sendo admitida proposta que apresente valor unitário superior ao preço máximo estabelecido pela Administração.

Caso o Painel de Preços Públicos do TCE-PI não apresente quantidade suficiente de registros válidos e comparáveis para determinado produto, a pesquisa poderá ser complementada por outras fontes admitidas pela legislação, tais como:

a) contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos;

b) atas de registro de preços vigentes;

c) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

d) bancos públicos de preços;

e) contratações anteriores do Município; e

f) pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de orçamento.

A utilização de fontes complementares deverá ser registrada e justificada no processo, especialmente

quando não forem encontrados, no Painel de Preços Públicos do TCE-PI, dados suficientes ou compatíveis com o objeto.

Todos os documentos utilizados na pesquisa deverão integrar os autos do procedimento, incluindo relatórios extraídos do painel, identificações das contratações consultadas, datas das pesquisas, preços coletados, memória de cálculo e justificativas para eventual exclusão de valores.

Dessa forma, a metodologia adotada busca assegurar que os preços estimados sejam compatíveis com os praticados no mercado, evitando tanto o superfaturamento quanto a definição de valores inexequíveis e proporcionando maior segurança, transparência e economicidade à futura contratação.

**13. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será parcelada em lotes homogêneos, compostos por materiais de construção de natureza semelhante e normalmente comercializados pelo mesmo segmento de fornecedores.

A divisão em lotes busca ampliar a competitividade, facilitar a logística de fornecimento, reduzir custos administrativos e evitar a concentração de todos os produtos em um único fornecedor.

As entregas também ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias e demais órgãos municipais, mediante emissão de ordens de fornecimento.

Dessa forma, o parcelamento em lotes apresenta-se como a solução mais adequada, por conciliar economia de escala, eficiência administrativa e preservação da competitividade.

**14. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação, pretende-se garantir o abastecimento regular de materiais de construção às diversas Secretarias e demais órgãos do Município de Lagoa Alegre–PI, assegurando a continuidade das atividades administrativas, institucionais, assistenciais e demais ações desenvolvidas pela Administração Pública.

Busca-se assegurar o fornecimento de produtos com qualidade, segurança e condições adequadas de consumo, além de reduzir perdas, desperdícios e vencimentos. A contratação também permitirá melhor controle dos estoques e dos quantitativos adquiridos, uma vez que as solicitações ocorrerão conforme a necessidade efetiva de cada órgão.

Pretende-se, ainda, obter preços compatíveis com os praticados no mercado, ampliar a competitividade entre os fornecedores, melhorar a organização logística e padronizar as condições de fornecimento, entrega e recebimento dos produtos.

Dessa forma, espera-se alcançar maior eficiência administrativa, economicidade, transparência na aplicação dos recursos públicos e continuidade no atendimento das necessidades do Município.

.

**15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

No tocante às contratações correlatas ou interdependentes, registra-se que não se identifica, em princípio, necessidade de ajuste específico adicional que seja indispensável à viabilização do objeto ora estudado, além dos procedimentos administrativos ordinários de planejamento, fiscalização, recebimento e gestão contratual inerentes a qualquer contratação pública.

A execução do futuro contrato de fornecimento de materiais de construção depende, essencialmente, da adequada definição das especificações no Termo de Referência, da estimativa correta das quantidades, da regular tramitação do procedimento licitatório e da atuação eficaz dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento da contratação. Tais providências integram a própria rotina administrativa do processo e não configuram, por si sós, contratação correlata autônoma.

Eventuais atividades internas de organização, levantamento de medidas e especificações, consolidação de demandas setoriais, definição dos padrões técnicos e fiscalização do recebimento constituem providências administrativas acessórias e ordinárias, a serem executadas pela própria Administração no exercício de seu poder-dever de planejar, controlar e supervisionar a execução contratual.

Assim, conclui-se que não há necessidade de contratações correlatas relevantes para viabilizar especificamente o objeto, além das medidas administrativas normais inerentes ao planejamento, à fiscalização e ao recebimento dos itens a serem fornecidos.

**16. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado evidencia que o setor de comercialização e fornecimento de materiais de construção apresenta ampla oferta de empresas aptas a atender à Administração Pública, inclusive em contratações com especificações padronizadas, especificações técnicas usuais e fornecimento parcelado conforme demanda. Trata-se de mercado consolidado, com razoável grau de padronização dos produtos, diversidade de fornecedores, variedade de materiais e capacidade concorrencial compatível com a realização de certame na modalidade pregão eletrônico.

O objeto em análise é amplamente comercializado no mercado nacional e regional, sendo comum a atuação de empresas especializadas em materiais de construção, ferragens, ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, de pintura e demais insumos destinados à manutenção dos imóveis públicos. A ampla disponibilidade de fornecedores reforça a viabilidade da contratação e permite à Administração estruturar disputa competitiva com expectativa real de participação plural de interessados.

Também se observa que o mercado fornecedor costuma operar com especificações objetivas, passíveis de descrição detalhada em termo de referência, o que favorece a comparação entre propostas e a avaliação da conformidade dos produtos ofertados. Ainda que existam variações de qualidade, materiais, acabamento e capacidade de fornecimento entre empresas, essas diferenças podem ser adequadamente tratadas por meio da fixação clara dos requisitos mínimos do objeto, sem comprometimento da competitividade.

A existência de mercado competitivo afasta a necessidade de modelagens excepcionais ou soluções contratuais complexas, reforçando a adequação do pregão eletrônico como instrumento apto a selecionar a proposta mais vantajosa. Além disso, a ampla oferta de fornecedores favorece a economicidade, pois aumenta a pressão competitiva sobre os preços e amplia a possibilidade de a Administração contratar com empresas capazes de atender satisfatoriamente às exigências de qualidade, prazo e conformidade.

Portanto, o levantamento de mercado confirma que a contratação pretendida é plenamente viável sob a

perspectiva da oferta disponível, existindo ambiente concorrencial suficiente para sustentar a realização do certame e para permitir que a Administração Pública Municipal de Lagoa Alegre obtenha solução adequada, eficiente e vantajosa para o fornecimento de materiais de construção.

**17. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao descarte de embalagens, à produção de resíduos de materiais, ao desperdício de materiais, ao consumo de combustíveis durante o transporte e ao uso de energia para conservação de materiais sensíveis à umidade.

Para reduzir esses impactos, o fornecimento será realizado de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva das unidades municipais, evitando a formação de estoques excessivos, o vencimento de produtos e o descarte desnecessário de materiais.

A contratada deverá realizar o transporte em veículos adequados e em boas condições de funcionamento, organizar as entregas de forma eficiente e utilizar embalagens compatíveis com a conservação dos produtos, dando preferência, sempre que possível, a materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental.

As embalagens não deverão ser excessivas e os produtos deverão possuir prazo de validade adequado, permitindo seu consumo dentro do período previsto. Os resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

Dessa forma, considera-se que os possíveis impactos ambientais da contratação são controláveis e poderão ser minimizados mediante o planejamento das entregas, o controle dos estoques, a redução do desperdício e a adoção de práticas sustentáveis durante a execução do fornecimento.

**18. CONCLUSÃO**

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção é necessária e adequada para atender às demandas das diversas Secretarias e demais órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Lagoa Alegre–PI.

A solução escolhida, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, pois permite maior competitividade, transparência, controle dos preços e aquisição dos produtos conforme as necessidades efetivas da Administração.

O agrupamento dos itens em lotes homogêneos, aliado ao fornecimento parcelado, possibilitará melhor organização logística, redução de custos administrativos, controle dos estoques e prevenção de perdas, desperdícios e vencimentos de produtos.

Assim, considera-se viável o prosseguimento da contratação, devendo ser observadas as especificações, os quantitativos estimados, os preços máximos, os requisitos de qualidade, as condições de entrega e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

.

**19. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO**

A análise de riscos tem por finalidade identificar situações que possam comprometer o planejamento, a

seleção do fornecedor e a execução do fornecimento de materiais de construção, permitindo a adoção antecipada de medidas preventivas e corretivas.

Os riscos identificados deverão ser acompanhados pela equipe responsável pelo planejamento, pelo gestor da Ata de Registro de Preços e pelos fiscais designados para acompanhar a execução da contratação.

| RISCO IDENTIFICADO | PROBABILIDADE | IMPACTO | MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS |
|---|---|---|---|
| Estimativa inadequada dos quantitativos | Média | Alto | Utilizar histórico de consumo, demandas das Secretarias e memória de cálculo, realizando revisão dos quantitativos antes da publicação do edital. |
| Pesquisa de preços incompatível com o mercado | Baixa | Alto | Utilizar preços públicos recentes e comparáveis, especialmente dados do Painel de Preços do TCE-PI, excluindo valores inexequíveis, excessivos ou referentes a produtos diferentes. |
| Especificações insuficientes ou inadequadas | Baixa | Alto | Descrever detalhadamente os produtos, incluindo unidade, peso, embalagem, composição, validade e padrões mínimos de qualidade. |
| Restrição indevida da competitividade pela formação dos lotes | Média | Alto | Agrupar somente produtos semelhantes, normalmente comercializados pelo mesmo segmento de fornecedores, verificando previamente a existência de mercado competitivo. |
| Licitação deserta ou fracassada | Baixa | Alto | Realizar adequada pesquisa de mercado, estabelecer exigências proporcionais e divulgar amplamente o procedimento licitatório. |
| Apresentação de preços inexequíveis | Média | Alto | Analisar a exequibilidade das propostas e solicitar documentos, planilhas, notas fiscais, contratos ou outros elementos que comprovem a viabilidade dos preços ofertados. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Atraso nas entregas | Média | Alto | Definir prazos claros, acompanhar as ordens de fornecimento, notificar a empresa e aplicar as medidas e sanções previstas quando houver descumprimento. |
| Entrega de produtos em desacordo com as especificações | Média | Alto | Conferir marcas, unidades, pesos, embalagens, prazos de validade e demais características no momento do recebimento, recusando produtos irregulares. |
| Entrega de produtos vencidos ou próximos do vencimento | Média | Alto | Estabelecer prazo mínimo de validade e exigir a substituição imediata dos produtos recusados, sem custos para a Administração. |
| Fornecimento de produtos deteriorados ou impróprios para uso | Baixa | Muito alto | Realizar inspeção das condições de transporte, embalagem, limpeza e conservação, recusando imediatamente os produtos inadequados. |
| Transporte inadequado de materiais frágeis ou sensíveis à umidade | Média | Alto | Exigir veículos limpos, adequados e capazes de manter as condições de acondicionamento e conservação necessárias. |
| Interrupção do fornecimento pela empresa vencedora | Baixa | Muito alto | Avaliar a capacidade técnica e operacional da empresa, acompanhar continuamente a execução e adotar as medidas administrativas previstas no edital e na ata. |
| Falta de produtos no mercado | Baixa | Alto | Planejar as solicitações com antecedência, acompanhar a disponibilidade dos itens e permitir substituição somente mediante comprovação de equivalência e autorização da Administração. |
| Formação excessiva de estoques | Média | Médio | Realizar entregas parceladas de acordo com o consumo efetivo e manter |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | controle dos produtos armazenados e dos respectivos prazos de validade. |
| Desperdício ou perda de materiais | Média | Médio | Planejar os pedidos, controlar os estoques e priorizar o consumo dos produtos com menor prazo de validade. |
| Falha na fiscalização das entregas | Média | Alto | Designar formalmente gestores e fiscais, estabelecer procedimentos de conferência e registrar todas as ocorrências verificadas. |
| Pagamento por produtos não entregues ou recusados | Baixa | Alto | Condicionar o pagamento ao recebimento definitivo, ao atesto do servidor responsável e à apresentação da documentação fiscal correspondente. |
| Ausência de recursos orçamentários para determinadas aquisições | Baixa | Alto | Emitir ordens de fornecimento somente após a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira. |
| Danos ambientais decorrentes do descarte de embalagens e materiais | Média | Médio | Priorizar o fornecimento parcelado, reduzir desperdícios e orientar a destinação adequada dos resíduos e embalagens. |
| Falta de comunicação entre as Secretarias e o fornecedor | Média | Médio | Definir responsáveis, canais oficiais de comunicação e procedimentos padronizados para emissão e acompanhamento das ordens de fornecimento. |

**17.1. Acompanhamento dos riscos**

O acompanhamento dos riscos será realizado durante todas as etapas da contratação. Na fase preparatória, deverão ser revisados os quantitativos, as especificações, os preços estimados e a formação dos lotes.

Durante o procedimento licitatório, deverão ser avaliadas a aceitabilidade das propostas, a exequibilidade dos preços e a documentação de habilitação das empresas participantes.

Na fase de execução, o gestor e os fiscais deverão acompanhar os prazos de entrega, a qualidade dos produtos, as condições de transporte, os quantitativos fornecidos, os prazos de validade e o cumprimento das demais obrigações assumidas.

As ocorrências identificadas deverão ser registradas formalmente e comunicadas à autoridade competente para adoção das providências necessárias, incluindo notificação, solicitação de substituição, aplicação de sanções ou convocação de fornecedor remanescente, quando cabível.

**17.2. Conclusão da análise de riscos**

Os riscos identificados são considerados administráveis e não impedem o prosseguimento da contratação, desde que sejam adotadas as medidas preventivas e corretivas previstas.

A adequada definição das especificações, a pesquisa de preços, a formação coerente dos lotes, a seleção de fornecedores qualificados e a fiscalização eficiente contribuirão para reduzir a ocorrência de falhas e assegurar o fornecimento regular de materiais de construção ao Município de Lagoa Alegre–PI.

## .20. MATRIZ DE RISCO

| RISCO | FASE | PROBABILIDADE | IMPACTO | NÍVEL DO RISCO | MEDIDAS PREVENTIVAS | MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA | RESPONSÁVEL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dimensionamento inadequado dos quantitativos | Planejamento | Média | Alto | Alto | Utilizar histórico de consumo, demandas das Secretarias e memória de cálculo, com revisão antes da publicação do edital | Revisar a programação das solicitações e adequar as aquisições às necessidades efetivas, respeitando os limites registrados | Equipe de planejamento e unidades requisitantes |
| Especificações incompletas ou inadequadas | Planejamento | Baixa | Alto | Médio | Elaborar descrição clara dos produtos, contendo unidade, peso, composição, embalagem, qualidade e validade | Promover correção do Termo de Referência antes da licitação ou realizar diligência, quando juridicamente possível | Equipe de planejamento |
| Pesquisa de preços incompatível com o mercado | Planejamento | Média | Alto | Alto | Utilizar preços públicos recentes e comparáveis, especialmente os dados do Painel de Preços do TCE-PI | Atualizar a pesquisa de preços e revisar o valor estimado da contratação | Setor de compras e equipe de planejamento |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Formação inadequada dos lotes | Planejamento | Média | Alto | Alto | Agrupar somente itens semelhantes e normalmente comercializados pelo mesmo segmento de fornecedores | Revisar a composição dos lotes e separar os itens que possam restringir a competitividade | Equipe de planejamento |
| Restrição indevida à competitividade | Seleção do fornecedor | Baixa | Alto | Médio | Estabelecer exigências proporcionais e compatíveis com o objeto | Corrigir ou republicar o edital, caso identificada cláusula restritiva | Agente de contratação e equipe de apoio |
| Licitação deserta ou fracassada | Seleção do fornecedor | Média | Alto | Alto | Realizar ampla divulgação, pesquisa de mercado adequada e definição de preços compatíveis | Revisar as condições do edital, atualizar os preços e realizar novo procedimento | Agente de contratação e autoridade competente |
| Apresentação de preços inexequíveis | Seleção do fornecedor | Média | Alto | Alto | Realizar análise de exequibilidade e solicitar comprovação dos custos ofertados | Desclassificar a proposta inexequível e convocar o licitante subsequente | Agente de contratação |
| Fornecedor sem capacidade operacional | Seleção e execução | Baixa | Alto | Médio | Exigir comprovação de capacidade técnica e verificar a estrutura logística da empresa | Aplicar as medidas contratuais e convocar fornecedor remanescente, quando cabível | Agente de contratação, gestor e fiscais |
| Atraso nas entregas | Execução | Média | Alto | Alto | Definir prazo claro, emitir solicitações com antecedência e acompanhar as ordens de fornecimento | Notificar a contratada, fixar prazo para regularização e aplicar sanções, quando necessário | Gestor e fiscais |
| Entrega de produtos em | Execução | Média | Alto | Alto | Conferir os produtos no recebimento, | Recusar os produtos e exigir | Fiscal da contratação |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| desacordo com as especificações | | | | | verificando marca, peso, embalagem, qualidade e validade | substituição imediata, sem custos adicionais | |
| Entrega de produtos vencidos ou próximos do vencimento | Execução | Média | Alto | Alto | Estabelecer prazo mínimo de validade e conferir cada entrega | Recusar os produtos e exigir sua substituição dentro do prazo estabelecido | Fiscal da contratação |
| Produtos deteriorados ou impróprios para uso | Execução | Baixa | Muito alto | Alto | Verificar condições de limpeza, transporte, conservação e integridade das embalagens | Suspender o recebimento, comunicar a autoridade competente e exigir substituição imediata | Fiscal da contratação e unidade requisitante |
| Transporte inadequado de materiais sensíveis à umidade | Execução | Média | Alto | Alto | Exigir veículos adequados e manutenção da acondicionamento necessária | Recusar os produtos e solicitar nova entrega em condições apropriadas | Fiscal da contratação |
| Interrupção do fornecimento | Execução | Baixa | Muito alto | Alto | Acompanhar a execução e controlar o atendimento das ordens de fornecimento | Aplicar sanções, convocar fornecedor remanescente ou adotar medida administrativa para impedir a interrupção dos serviços | Gestor da contratação e autoridade competente |
| Falta de produtos no mercado | Execução | Baixa | Alto | Médio | Planejar as solicitações com antecedência e acompanhar a disponibilidade dos itens | Avaliar substituição por produto equivalente, mediante justificativa e autorização prévia | Gestor, fiscal e unidade requisitante |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Formação excessiva de estoques | Execução | Média | Médio | Médio | Realizar aquisições parceladas conforme o consumo efetivo | Reduzir os pedidos seguintes e redistribuir produtos entre as unidades, quando possível | Unidades requisitantes e setor de almoxarifado |
| Perda ou desperdício de materiais | Execução | Média | Médio | Médio | Controlar os estoques, prazos de validade e condições de armazenamento | Priorizar o consumo dos produtos com menor validade e corrigir o planejamento das aquisições | Unidades requisitantes e almoxarifado |
| Falha na fiscalizaçã o | Execução | Média | Alto | Alto | Designar fiscais capacitados e estabelecer rotinas de conferência | Apurar responsabilidades, corrigir os procedimentos e reforçar o acompanhamento | Gestor da contratação |
| Pagamento por produto não entregue ou recusado | Execução | Baixa | Alto | Médio | Condicionar o pagamento ao atesto e ao recebimento definitivo | Suspender o pagamento e promover a correção da nota fiscal ou do processo | Fiscal, gestor e setor financeiro |
| Ausência de disponibilidade orçamentária | Execução | Baixa | Alto | Médio | Verificar a existência de recursos antes da emissão da ordem de fornecimento | Suspender novas solicitações até a regularização orçamentária | Setor contábil e ordenador de despesas |
| Destinação inadequada de resíduos e embalagens | Execução | Média | Médio | Médio | Orientar a redução de desperdícios e a destinação ambientalmente adequada | Adotar medidas corretivas e orientar as unidades responsáveis pelo descarte | Contratada e unidades requisitantes |
| Falha de comunicação entre a | Execução | Média | Médio | Médio | Definir canais oficiais e responsáveis pelo | Formalizar a ocorrência e restabelecer o | Gestor, fiscais e contratada |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Administração e o fornecedor | | | | | envio das solicitações | fluxo de comunicação | |

Responsável Técnico pelo Secretaria de Administração

Josafá Silva Fernandes

Secretário Municipal de Administração

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**MINUTA TERMO DE CONTRATO**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA**

**MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE/PI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0XX/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx/xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI** , POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A XXXXX, por intermédio do(a) XXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XXXXXX de XXXXXXXX de XXXXXXXX, publicada no DOU de XXXXXXXXXXXXXXXXXX de XXXXXXX de XXXXXXXXX, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXX, conforme XXXXXXXXXXXXXXXX tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Concorrência nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | | | | | |
| **2** | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | | | | | |
| ... | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. *O Edital da Licitação.*

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de* ***XXXXXXXXXXXXXXX*** *contados do(a)* ***XXXXXXXXXXXXXXX****, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.*

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$* ***xxxxxx*** *(****xxxxxxxxx****).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de XXXXXX;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**11.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**12.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

*12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...]; e

VI)Nota de empenho: [...];

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**16.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *XXXXX*, Seção Judiciária de *XXXXX* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX de XXXXXXXXXXXXX de XXXXXXXXXXXXXX*

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

*1-*

*2-*

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XXX/2026

# PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0XXX/2026

O(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no(a)*XXXXXXXXXXXXXX*, na cidade de *XXXXXXXXXXXXXXXX*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *XXXXXXXXXX*, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *XXXXXXXX* de *XXXXXXXXXX* de *XXXXXXXXXXX*, considerando o julgamento da *[licitação na modalidade de concorrência, na forma eletrônica* , para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202 , processo administrativo n.º *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX*, especificado(s) no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo *XX* do *edital de licitação* n.º *xxxx/xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | | |

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) **Secretaria de Administração**

*3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

*3.3. Participantes*

*3.4. Secretaria de Finanças*

*3.5. Secretaria de Educação*

*3.6. Secretaria de Assistência Social*

*3.7. Secretaria de Saúde*

**4. Secretaria de Agricultura**

**5. Secretario do Meio Ambiente**

**6. Gabinete do Prefeito**

**7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preçosna condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

*7.1 .1 . apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

*7.1 .2 . demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

*7.1 .3 . consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

*7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

*7.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

*7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

*7.4. O prazo de quetrata o subitem anterior, relativoà efetivação dacontratação, poderáser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

*7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

**Dos limites para as adesões**

*7.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

*7.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

*7.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

*7.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

7.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 8. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

8.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

8.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital* e

8.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

8.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

8.11. Quando o convocado nãoassinar a ata de registro de preços noprazoe nas condições estabelecidosno edital ou noaviso de contratação, observando o item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

8.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9 .1 .1 . Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9 .1 .2 . Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9 .1 .3 . Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10 .1 .1 . Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10 .1 .2 . Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10 .1 .3 . Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preçode mercadotornar-se superiorao preço registradoe o fornecedor nãopoder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10 .2 .1 . Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10 .2 .2 . Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos doitem 12.1, sem prejuízo das sanções previstasna Lei nº 14.133, de2021, e na legislação aplicável.

10 .2 .3 . Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10 .2 .4 . Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10 .2 .5 . Na hipótese de comprovação da majoração dopreço demercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2 .6 . O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11 .2 .1 . De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11 .2 .2 . De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretendecontratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado peloórgão ou pelaentidade participante, desde que haja prévia anuência doórgão ouda entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compracentralizada, nãohavendoindicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dosquantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ouinstrumento equivalente, noprazo estabelecidopela Administraçãosem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamentode registrosnas hipótesesprevistas noitem 12.1 será formalizado por despacho doórgão ouda entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamentodo registro dofornecedor, o órgão oua entidadegerenciadora poderá convocaros licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preçosregistrados poderá ser realizadopelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em queo preço demercadotornar-se superior ouinferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decretonº 11.462, de 2023), excetonas hipóteses emque o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital.*

*14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)